



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PROCESSO Nº 02.004/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15/01/2024**

**HORÁRIO: 10:h00min**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada à Av. Castelo Branco, nº 635, Bairro: Centro, Santa Luzia do Pará.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, sediada à Av. Castelo Branco, nº 635, Bairro: Centro, Santa Luzia do Pará, no exercício da competência delegada pela Portaria n.º 048/2023, datada de 24/08/2023, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação pública na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada global - Processo nº 02.003/2023, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 5 ARENAS ESPORTIVAS NA ZONA RURAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste Ato Convocatório e seus Anexos, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Caso as datas previstas para a realização deste certame sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

1.1 - O presente edital pode ser adquirido junto à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada à Av. Castelo Branco, nº 635, Bairro: Centro – Santa Luzia do Pará das 08:30h às 14:00h assim como Site: <http://www.santaluziadopara.pa.gov.br/>, e-mail: [licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br](mailto:licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br) e Portal do TCM (Tribunal de Contas dos Municípios) <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>. Sem quaisquer exigências para obtenção do mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO SUPORTE LEGAL**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, independentemente de transcrição, Lei Complementar n. 123 de 14/12/06, e ainda, por este instrumento editalício e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1 - A presente Tomada de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 5 ARENAS ESPORTIVAS NA ZONA RURAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, no, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste edital, independentemente de transcrição e/ou traslado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos para o pagamento dos serviços e obras objeto desta Licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 04 122 0002 2016- Manutenção da Secretaria de Obras, transporte e turismo.33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 4.4.90.51.00- Obras e Instalações, 27 813 004 1026 Construção de Area de Lazer 4.4.90.51.00- Obras e Instalações.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES**

5.1 – Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;

5.2 – Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços;

5.3 – Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes nas especificações técnicas aprovado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Administração do Pará;

5.4 – A subrogação parcial do objeto da referida licitação no máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor da obra após prévio e expresso consentimento da Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia do Pará.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS ESCLARECIMENTOS**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, nota técnica e memorial descritivo que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta;

6.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido o edital da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre o mesmo, bem como solicitar arquivos editáveis, projetos nos formatos PDF e AUTOCAD, que estarão disponíveis no portal dos jurisdicionados, Geo-Obras do Tribunal de contas dos Municípios-TCM.

6.3 – Para efeito de interpretação de divergências ou dúvidas que surgirem, caberá a Comissão Permanente de Licitação esclarecê-las;

6.4 – As solicitações de esclarecimentos devem ser efetuadas por escrito à CPL ou e-mail, a qual emitirá resposta por meio eletrônico ou de ofício circular entregue a todos os licitantes, cujo conteúdo vinculará a apresentação dos documentos e propostas exigidos;

6.5 – O prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o Edital é de até **05 (cinco) dias** corridos antes da data estabelecida para a abertura do procedimento licitatório, devendo ser respondida em até **02 (dois)** dias após o recebimento;

6.6 -\_6.6 -\_O endereço da CPL para correspondência: Av. Castelo Branco, nº 635, Bairro: Centro, Santa Luzia do Pará; funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou e-mail: [licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br](mailto:licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br).

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

7.1 – O presente edital poderá ser impugnado quanto a eventuais falhas e irregularidades, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, caso em que a Administração emitirá resposta em até 03 (três) dias úteis.

7.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração Pública, o licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo as propostas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente Tomada de Preços:

8.1.1 – Qualquer empresa legalmente estabelecida no País que comprove possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

8.1.2 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, devendo as mesmas apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará dentro do envelope de habilitação;

8.1.3– A apresentação do Certificado de Regularidade Cadastral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará substitui os documentos dos itens 10.1.2; 10.1.3; 10.1.3.1; 10.1.4 e 10.1.5.

8.1.4 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas que efetuarem caução de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, correspondente a R\$ 13.509,28 (treze mil quinhentos e nove reais e vinte oito reais), recolhida à tesouraria da Prefeitura ou por meio de seguro garantia, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Castelo Branco, nº 635, Santa Luzia do Pará-Pa, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas até o dia **10/01/2024**

8.1.6 - É obrigatório a visita do Responsável Técnico do licitante ao local dos serviços objeto desta licitação, para tomar ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo realizada a mesma no dia **11/01/2024, às 10:00 horas**, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, onde todos os licitantes deverão estar presentes na Secretaria Municipal de Obras para saída ao local dos serviços.

**8.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

Estão impedidas de participar da presente Tomada de Preços:

8.2.1 – Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como a legislação específica que rege a matéria;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2.2 – Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal;

8.2.3 – Empresa que se apresenta na qualidade de subcontratada;

8.2.4 – Empresa da qual o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, responsável Técnico ou sub-controlador seja servidor ou dirigente da Prefeitura e Fundos Municipais de Santa Luzia do Pará;

8.2.5 – Empresa com processo de falência ou concordata;

8.2.6 – Empresa consorciada ou em grupo de firmas;

**CLÁUSULA NONA: DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA**

9.1 – Os documentos relativos à habilitação e à proposta financeira serão entregues em sessão pública que a Comissão Permanente de Licitação realizará no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital;

9.2 – Os documentos de habilitação e as propostas financeiras deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, com a seguinte identificação na parte externa:

**a) Envelope nº 01 – Habilitação Preliminar**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

Processo nº 02.004/2023

Tomada de Preços nº 4/2023

Proponente: Razão Social do Licitante

**b) Envelope nº 02 – Proposta Financeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

Processo nº 02.004/2023

Tomada de Preços nº 4/2023

Proponente: Razão Social do Licitante



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.3 – Com vistas a imprimir maior celeridade no trabalho da CPL, é preferível que os documentos de habilitação e propostas financeiras sejam apresentados na ordem indicada neste edital, devidamente numerados, em vias encadernadas, contendo um “Termo de Encerramento”, ao final.

9.4 – A empresa licitante deverá apresentar a documentação relativa a habilitação em 01 (uma) via, dentro de um único envelope.

9.5 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia (exceto cópia-fax) autenticada individualmente por cartório competente ou por membro da CPL; ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - É desejável que os documentos a serem conferidos com o original pelos membros da CPL sejam exibidos no local indicado no preâmbulo deste edital até 03 (três) dias antes da abertura do procedimento licitatório. Feita esta verificação, os documentos serão devolvidos à licitante para que os apresente na fase de habilitação. Contudo, será permitida que tal conferência seja efetuada quando da abertura do envelope de habilitação;

9.7 - As certidões/certificados emitidas via internet poderão ser apresentadas em original ou fotocópia simples, ficando sua aceitação condicionada a verificação da autenticidade junto ao órgão emissor;

9.8 – As certidões que não possuem data de validade expressa, serão considerados válidos, aqueles que emitidos, preferencialmente, no período máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua expedição até a data de abertura do procedimento licitatório;

9.9 – Os documentos de habilitação deverão guardar correlação e identidade dos dados eventualmente mencionados em mais de um documento, sob pena de inabilitação.

9.10 – As empresas interessadas em participar da presente licitação que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão comprovar que se constituem em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar citada e, o que deve ser feito por meio de declaração devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e por contador.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.10.1 – As micro empresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e sociedades cooperativas – COOP deverão apresentar toda a documentação exigida para participação neste certame, inclusive a documentação pertinente a situação fiscal e dos encargos previdenciários, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.10.2 – Na hipótese da situação fiscal e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de habilitada provisória no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subseqüentes.

9.10.3 – A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do momento que a empresa for declarada habilitada no certame.

9.10.4 – O prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, mediante solicitação da empresa.

9.10.5 – A não regularização dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à habilitação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

9.10.6 – A ausência de declaração da empresa como ME, EPP ou COOP impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR (envelope nº01, contendo uma via)**

Nesta fase, o licitante comprovará:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação Econômico-Financeira.

**10.1 – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2.1 - Deverão ser apresentadas todas as alterações contratuais em vigência ou contrato consolidado;

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5 – No caso da empresa licitante se fazer representar por procurador, além da documentação referida nos itens acima, deverá ser apresentada procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida que expresse poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.1.6 - A falta de entrega do documento que comprove a representação da empresa não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão.

**10.2 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

10.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.1 – Na hipótese de inexistência de cadastro conforme citado no item acima, a empresa licitante deve comprovar referido fato, o que pode ser feito por meio de declaração assinada por representante legal;

10.2.3 – Certidão (s) de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.2.4 – Certidão(s) Negativa de débito (quitação de tributos federais – Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

a) em situações que não é emitido em conjunto, nos casos de positivas com efeito de negativas, deverá se feita a comprovação de regularidade com a “Seguridade Social” ou “Previdência Social”.

10.2.5 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:

a) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;

b) Certidão(s) Negativa de Débito municipais – ISS, junto ao Município sede da licitante;

10.2.6 – Certidão (s) Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;

10.2.6.1 – A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente, será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal.

10.2.6 – Declaração expressa, sob as penas da Lei, de não existir superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, com o nome legível e assinatura/rubrica do representante legal da empresa;

10.2.7 – Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos ou caso utilize da referida mão-de-obra, comprove que a mesma cumpre com os termos legais e vigentes para tal contratação, assinada com o nome legível e assinatura/rubrica do representante legal da empresa;

**10.3 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.3.1 - A qualificação técnica do licitante e dos responsáveis técnicos (s) deverá ser comprovada da seguinte maneira:

**10.3.1.1- Capacidade Técnico-Operacional (qualificação da empresa licitante):**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) Certidão de Registro e Quitação do CREA de sua respectiva região, dentro do prazo de validade e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes sediadas em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA/PA.

b) Atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da empresa licitante em execução de obras com características e prazos compatíveis ao objeto desta licitação.

c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente na data prevista para abertura deste procedimento licitatório, profissionais com formação em **engenharia civil e/ou arquitetura**, relativa ao objeto desta licitação.

c.1) Para fins deste edital, a comprovação de que os responsáveis técnicos (engenheiro civil e/ou arquiteto) indicado pela empresa licitante na Certidão de Registro e Quitação do CREA pertencem ao seu quadro permanente se dará da seguinte forma:

- se o profissional for proprietário ou sócio da empresa: mediante a apresentação do contrato social, na forma do Item 10.1 da Cláusula décima.
- se o profissional for empregado da empresa: mediante a apresentação da cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (páginas relativas a identificação e contrato de trabalho) e da Ficha ou Livro de Registro de Empregados.
- se o profissional for contratado: mediante a apresentação do contrato firmado entre o profissional e a empresa licitante, o qual deve exibir firma reconhecida em cartório para ser considerado válido.

d) Para a comprovação de qualificação técnica profissional e operacional deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica para os itens mais relevantes tabelados abaixo, conforme ao disposto no Inciso I do parágrafo §1º do Art. 30 Lei 8.666/93

d.1) Para QUALIFICAÇÃO-OPERACIONAL, em consonância ao que prescreve a Súmula Nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU), que permite a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, e em observância ao prescrito no Acórdão Nº 1432/2010 do TCU que restringe à exigência de quantitativos mínimos a no máximo 50% dos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

quantitativos a executar, tem-se que deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços e quantitativos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS MÍNIMOS
1	ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO	320,00 m <sup>2</sup>
2	CALÇADA (INCL.ALICERCE, BALDRAME E CONCRETO C/ JUNTA SECA)	274,20 m <sup>2</sup>

Para QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA, em observância ao que prescreve § 1º, inc. I do art. 30 da Lei 8.666/1993, que veda a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos para comprovação de capacitação técnico-profissional. Assim, deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO
2	CALÇADA (INCL.ALICERCE, BALDRAME E CONCRETO C/ JUNTA SECA)

**10.3.1.2 - Capacidade Técnico-Profissional (qualificação dos responsáveis técnicos):**

- a) Certidão de Registro e Quitação do CREA dos responsáveis técnicos (engenheiro civil e/ou arquiteto) da obra, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Acervo Técnico Profissional - CAT que comprove a experiência anterior dos responsáveis técnicos (engenheiro civil e/ou arquiteto).
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART que comprove o início e conclusão de obras;
- d) Declaração de adimplência com o Município de Santa Luzia do Pará emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Santa Luzia do Pará/Pará.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.3.2 – Declaração formal de que o licitante possui em disponibilidade equipamentos necessários ao atendimento desta licitação.

10.3.3 - Declaração formal expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará de que o licitante por meio de seu representante credenciado visitou o local da obra, tomando conhecimento através de levantamento completo de todos os serviços essenciais para o cumprimento do objeto desta Tomada de Preços.

**10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

10.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

LG=  $\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$  SG=  $\frac{AT}{PC+ELP}$  LC=  $\frac{AC}{PC}$   
AC= ATIVO CIRCULANTE  
PC= PASSIVO CIRCULANTE  
AT= ATIVO TOTAL  
ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

10.4.2 – Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão.

10.4.3 – Certidão(s) negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las.

10.4.4 – Comprovação de possuir, na data da abertura da licitação, capital mínimo integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.4.6 – Comprovação de caução de garantia de proposta emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município.

10.4.7

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PROPOSTA FINANCEIRA (envelope nº 02, contendo uma via)**

11.1 A proposta deve ser apresentada em meio físico, impressa, e em meio digital, em formato editável tipo Excel, em CD ou pendrive para análise, contendo:

- a) **Planilha de Preços Unitários** – conforme modelo da proposta base deve informar os valores de preço unitários sem e com BDI, quantitativo por serviço e valor total com arredondamento conforme orientação do critério de arredondamento;
- b) **Composição da taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI)** - Planilha com detalhamento do BDI conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário;
- c) **Composições de Preços Unitários:** todos os itens com serviços da Planilha devem ser apresentados as composições de Preços Unitários cujos valores devem guardar compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentária;
- d) **Cronograma Físico-Financeiro:** deverá ser apresentado de acordo com o



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

proposto pela administração.

**e) Planilha de encargos complementares:** deverá ser apresentado de acordo com os encargos de cada empresa.

Diante desta explanação, ratifica-se a impossibilidade de aceitação de qualquer proposta com preços unitários superiores à referência.

11.5.1.1 - Para elaboração do cronograma físico-financeiro, a empresa deverá manter os itens e procurar não ultrapassar as datas de término de execução de cada serviço, os quais estão previstos no cronograma básico fornecido pela Prefeitura. Será permitida às empresas apenas a antecipação de serviços, vedando-se a postergação ou substituição dos serviços já identificados no modelo da Prefeitura.

11.5.2 - Durante a execução do contrato será possível a antecipação de serviços, termos da cláusula décima primeira deste edital.

11.5.3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

11.5.4 - No preço global proposto pelas licitantes deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, como:

- BDI (Benefícios e Despesas Indiretas
- materiais a serem utilizados;
- mão-de-obra, inclusive leis sociais;
- manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos;
- transportes internos e externos (horizontais e verticais);
- ferramentas necessárias;
- limpeza da obra;
- encargos decorrentes de leis trabalhistas, fiscais, previdenciárias, etc;
- ensaios tecnológicos de concreto, aço e compactação de aterro, de acordo com as normas da ABNT, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução da obra;
- sinalização diurna e noturna dos serviços, caso necessário;
- andaimes e tapumes, construção de acervos, caminhos e pontes de serviço;
- placas de obras nos modelos, dimensões e locais indicados pela fiscalização;
- escritório, estrutura administrativa, serviços auxiliares e de expediente;
- demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre os serviços;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- abertura e conservação dos caminhos e acessos;
- instalações provisórias (abrigo provisório para alojamento, depósito de materiais e ferramentas);
- manutenção das instalações provisórias;
- lucro da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

12.1 - No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em sessão pública, serão recebidos os 02 (dois) envelopes devidamente fechados.

12.2 - Por ocasião da sessão pública de recebimento, serão abertos inicialmente os envelopes de documentação, que poderão ser examinados pelas licitantes.

12.3 - A rotina para exame dos documentos de habilitação será estabelecida pela CPL.

12.4 - Após ter a CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos a documentação e às propostas, exceto promoção de diligências que a Comissão entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

13.1 - A Comissão de Habilitação e Julgamento examinará os documentos, sendo inabilitadas as empresas que não atendam às exigências contidas neste Edital.

13.2 - A Comissão de Habilitação e Julgamento caberá julgar sobre a qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelas licitantes, podendo, a seu exclusivo critério, vir a solicitar a apresentação de esclarecimentos complementares que possibilitem uma melhor avaliação dos documentos de habilitação.

13.3 - Caso venham a ser solicitados esclarecimentos complementares à licitante, será concedido prazo adequado para tal providência.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.4 - Esses esclarecimentos deverão ser sempre formulados por escrito, através de carta, e serão também respondidos por escrito, de acordo com as instruções de solicitação.

13.5 - A licitante que não atender às solicitações da Comissão de Julgamento, no prazo estipulado, ficará sujeita à inabilitação, hipótese em que lhe será devolvido seu Envelope Proposta inviolado.

13.6 - Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das firmas presentes ao ato e pelos membros da Comissão de Julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

14.1 - Serão desclassificadas:

14.1.1 - As propostas que apresentarem valor global superior ao orçado pela Prefeitura;

14.1.2 - As propostas manifestamente inexecutáveis, ou seja, cujos valores sejam inferiores a 70% (Setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento básico, ou
- b) Valor do orçamento básico

14.1.3 - As propostas que não atenderem a quaisquer das exigências e condições do presente Edital, ou que contenham vícios, restrições ou condicionamentos sobre os preços de execução das obras.

14.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

14.3 - Será considerada vencedora a empresa classificada que apresentar o menor preço global exequível.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.4 - Para efeito de julgamento, as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Prefeitura, e havendo qualquer divergência de valores, serão considerados os preços unitários ofertados para obtenção do preço global.

14.5 - Havendo duas ou mais propostas com o mesmo valor global, a decisão se dará por sorteio.

14.6 - Em havendo a participação de licitantes enquadradas e identificadas (mediante declaração) como ME, EPP e COOP, caso se apresentem em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 10% (dez por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela que estiver em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora do item, restando apenas eventuais demonstrações quanto aos requisitos de habilitação para posterior adjudicação.

14.7 - Para tanto, encerrada a etapa de classificação das propostas, a licitante será convocada para que possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada no item, sob pena de preclusão.

14.8 - Essa convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou via comunicação com a empresa em ato posterior (fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível), caso o julgamento seja feito após a sessão de abertura.

14.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME, EPP ou COOP que se encontrarem como “empatadas”, a Prefeitura realizará sorteio na sessão de abertura para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.10 - Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

14.11 - Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar n. 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME, EPP ou COOP.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.12 - Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela Prefeitura via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

14.13 - O resultado do Julgamento será divulgado no diário oficial, sendo concedidos prazos previstos em lei para possíveis recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS MEDIÇÕES, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

15.1 - As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, após solicitação da empresa vencedora, desde que os serviços dessa etapa mensal estejam de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora, ocasião em que a Prefeitura, por meio de sua fiscalização, apurará “in loco” os serviços e quantidades efetivamente executados. Para efeito das medições, serão consideradas as quantidades efetivamente executadas e os preços unitários propostos pela empresa vencedora.

15.2 - Cada etapa relativa ao período de 30 (trinta) dias, será considerada efetivamente concluída quando todos os itens e subitens previstos para esse período no cronograma físico-financeiro estiverem executados em sua totalidade, caso contrário, a medição não será liberada.

15.3 - A empresa vencedora só deverá solicitar a medição depois de concluídos todos os itens previstos em cada etapa de 30 (trinta) dias, sendo que em não ocorrendo essa hipótese, a medição não poderá ser efetuada.

15.4 - As importâncias devidas pela execução da obra serão pagas mensalmente pela Prefeitura, mediante faturas emitidas pela empresa vencedora, seguindo o cronograma físico-financeiro.

15.5 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e no caso particular de reforma de edifício, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.6 - A empresa vencedora não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo dos já existentes, sem autorização prévia, formal e expressa da Prefeitura, por meio de Termo Aditivo ao Contrato, a qual só será concedida após a análise por seus órgão competentes e desde que haja Orçamento correspondente, ocasião em que será estipulado um novo cronograma físico-financeiro para a realização desses serviços, em comum acordo entre a fiscalização da PREFEITURA, órgão requisitante e a empresa vencedora.

15.7 - A nota fiscal deverá ser emitida e entregue a Prefeitura no prazo máximo de 9 (nove) dias corridos após o recebimento da medição.

15.8 - O pagamento da fatura será feito em depósito bancário à licitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da mesma. A fatura será emitida de acordo com o laudo de medição elaborado pela fiscalização da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CONTRATO**

16.1 - A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a formalização do contrato, contados da data da convocação.

16.2 - O não cumprimento do prazo fixado ou a recusa quanto à assinatura do contrato, implicará na decadência do direito à contratação e na incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta eleita.

16.3 - O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura;

16.4 - A empresa vencedora deverá entregar na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, impreterivelmente até 15 (quinze) dias úteis contados da expedição da ordem de serviço o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) formalizada pelo CREA/PA e cópia do recibo correspondente, para figurar no processo de licitação, sob pena dos serviços serem paralizados.

16.5 - A empresa vencedora obriga-se a comunicar à Prefeitura o início dos serviços, por meio de ofício. Entende-se como serviço iniciado quando a empresa vencedora colocar operários trabalhando na instalação do canteiro de serviço.

16.6 - A empresa vencedora deverá proceder à matrícula da obra junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, e apresentar o comprovante na Secretaria



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Municipal de Obras Urbanismo, para juntada nos autos, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

16.7 - Os acréscimos ou supressões de serviços, que se fizerem necessários, deverão atender aos limites e casos previstos no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e ser prévia e expressamente autorizados pela Secretaria Municipal.

16.8 - Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

16.9 - O regime do contrato será de empreitada por preço global.

16.10 - O contrato poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.11 - O contrato poderá ser rescindido pela Secretaria de Administração no todo ou em parte, de pleno direito, a qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a empresa vencedora:

- a) falir, tiver sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
- b) transferir, no todo ou em parte o contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- c) paralisar os trabalhos durante um período de 7 (sete) dias úteis e consecutivos, sem justa causa ou motivo de força maior;
- d) não der à obra andamento capaz de atender o prazo estipulado para a sua execução e ao regime de trabalho previsto no cronograma não sendo tolerado atraso superior a 30 (trinta) dias;
- e) inobservar a boa técnica na execução dos serviços;
- f) descumprir projetos, memoriais e determinações da Prefeitura;
- g) for comprovadamente negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais.

16.12 - Se no decorrer da execução do contrato a empresa vencedora puder antecipar a realização dos serviços previstos no cronograma físico apresentado em sua proposta, com vistas a agilizar a conclusão da obra, deverá contar com prévia ciência e aprovação por parte da fiscalização da Prefeitura.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

17.1 - A Secretaria de Educação reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio de servidor vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio dessa ou de seus operários e/ou prepostos.

17.2 - A empresa vencedora adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originadas de eventuais acidentes.

17.3 - A empresa vencedora obriga-se a desvincular da obra, dentro de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, qualquer funcionário ou operário, inclusive o Engenheiro Preposto, cujos serviços não estiverem a contento da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração.

17.4 - A empresa vencedora deverá:

17.4.1 - Remover do canteiro de serviços todo o material imprestável ou inaceitável, a juízo da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração.

17.4.2 - Refazer os serviços executados em desacordo com os projetos e/ou especificações, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

17.4.3 - Providenciar a elaboração do Diário de Ocorrência em 03 (três) vias, e mantê-lo atualizado, o qual deverá permanecer no local de serviços, disponível para os devidos lançamentos, que constará de duas partes:

- a. Na primeira parte, a empresa vencedora, obrigatoriamente, registrará os problemas construtivos, as soluções adotadas e, especialmente, as datas de início e conclusão das etapas de serviços, caracterizados de acordo com o cronograma.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b. Na segunda parte, a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração se obriga a registrar as atividades da empresa vencedora, quanto ao juízo formado sobre o andamento dos serviços e qualidade de execução, seus recursos, ritmo de obra, problemas construtivos e todas as determinações.

17.4.4 - Colocar placas no local da obra, respeitando-se o estipulado referente às medidas e ao tipo de material a ser empregado.

17.4.5 - Manter durante todo o tempo de execução da obra um engenheiro devidamente habilitado pelo CREA no local dos serviços.

17.4.6 - Responder por todos os encargos de natureza trabalhista e/ou previdenciários, bem como por todas as obrigações tributárias incidentes sobre o objeto da contratação.

17.4.7 - Planejar e organizar os serviços de modo a assegurar a observância do prazo estipulado para a sua conclusão, obedecida à programação da obra.

17.4.8 - Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessita para a execução dos serviços, arcando com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, até a conclusão final da obra e respectiva aceitação por parte da Secretaria Municipal de Administração.

17.4.9 - Transportar, alojar e alimentar o pessoal empregado na obra, sem quaisquer ônus à Secretaria Municipal de Administração.

17.4.10 - Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, previdenciárias, sobre acidentes do trabalho ou de qualquer outra natureza, atinentes ao pessoal empregado na obra, sob sua responsabilidade.

17.4.11 - Cumprir, durante a execução dos serviços, a legislação referente à segurança da obra, da vizinhança, bem como zelar pela proteção e conservação dos serviços realizados, até seu efetivo recebimento pela Secretaria Municipal de Administração.

17.4.12 - Seguir, no que couber, a norma NR-18 (Condições e meio - ambiente de trabalho na indústria de construção).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.4.13 - Corrigir, às suas expensas, todos os serviços executados com erro, imperfeição técnica e/ou em desacordo com os projetos e especificações, mesmo que constatado o fato pela Secretaria Municipal de Administração após a aceitação de cada etapa de serviço, ou a entrega final da obra.

17.4.14 - Obedecer às normas de medicina e segurança do trabalho, instituídas a fim de garantir a salubridade e a ordem no canteiro de obras, estando ainda, obrigada a cumprir eventuais exigências que possam ser feitas por órgãos da administração pública direta ou indireta.

17.5 - Correrão exclusivamente por conta e risco da empresa vencedora, os prejuízos decorrentes de:

- a) negligência, imperícia ou imprudência durante a execução dos serviços;
- b) falta de solidez dos trabalhos executados, mesmo após o término do contrato;
- c) infrações relativas ao direito de propriedade industrial e a posturas municipais;
- d) furto, roubo, perda, deteriorização ou avaria de material ou aparelhagem, na execução dos serviços;
- e) acidentes de qualquer natureza;
- f) danos e avarias causados às instalações da Secretaria Municipal de Administração, a funcionários ou a terceiros;
- g) ato ilícito de seus sócios ou de seus empregados.

17.6 - A Secretaria Municipal de Administração acompanhará o efetivo cumprimento das normas estabelecidas no edital e seus anexos, podendo, em caso de situação de risco, paralisar as atividades da empresa vencedora até que sejam sanadas as irregularidades.

17.7 - Juntamente com a primeira e demais medições, a empresa vencedora deverá juntar cópia da seguinte documentação:

- a) Relação de empregados (RE);
- b) Folha de pagamento sintética;
- c) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – INSS
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

17.8 - Caso haja novas contratações ou substituições de empregados, a empresa vencedora deverá comunicar o fato à **Secretaria Municipal de Administração** enviando toda a documentação pertinente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.9 - As empresas ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura deverão reter 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura nos termos do art. 274-C da Instrução Normativa nº. 03 de 14 de julho de 2.005, com as alterações lançadas pela I.N. MF/MFB nº. 761/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

18.1 - A obra terá o Recebimento Provisório emitido por ocasião do processamento da vistoria final a ser liberada pela Prefeitura, sendo que o Recebimento Definitivo ocorrerá após 90 (noventa) dias do Recebimento Provisório, desde que aceito pela Contratante que emitirá o competente Termo.

18.2 - A empresa vencedora se obriga a apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND da obra, na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório da obra.

18.3 - Para o recebimento definitivo da obra, os reparos eventualmente solicitados pela Contratante deverão ser executados em prazo a ser estipulado pela própria, de acordo com o tipo de reparo a ser efetuado, ficando a empresa vencedora, no caso de descumprimento do prazo, sujeita à penalidade prevista no item 19.1.c.

18.4 - O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da mesma, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS PENALIDADES**

19.1 – Pelo atraso e/ou inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ou inadimplemento das obrigações assumidas nos termos do contrato, além das medidas e penalidades previstas em Lei e no instrumento de contrato, ficará sujeita a empresa vencedora as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;
- c. 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia corrido de atraso não justificado no prazo de sua conclusão ou em caso de justificativa não aceita pela administração;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c.1. A multa prevista no subitem anterior será descontada dos pagamentos mensais devidos à empresa vencedora, calculada com base no valor global da contratação;
  - c.2. 0,01% (um centésimo por cento) do valor global do contrato por dia corrido de atraso não justificado, no prazo da conclusão dos serviços de reparos solicitados pela Comissão de Recebimento da Obra ou em caso de justificativa não aceita pela administração;
  - c.3. O prazo para conclusão dos serviços de reparos solicitados será contado a partir da data do recebimento do ofício emitido pela Comissão de Recebimento da Obra.
- d. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
  - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2 - A caução efetuada responderá por todas as multas impostas à empresa vencedora. Se a mesma for insuficiente, terá a empresa vencedora 48 (quarenta e oito) horas para complementar o valor das multas.

19.3 - As multas serão calculadas tendo por base o valor global do ajuste.

19.4 - Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CAUÇÃO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.1 - A caução servirá para garantia da execução dos serviços e do pagamento das multas e encargos legais, sendo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

20.2 - No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar caução, nos moldes do parágrafo 1º do Art. 56 da Lei n.º 8.666/93. Se a empresa vencedora não efetuar a caução no prazo devido, a Prefeitura reserva-se o direito de não liberar o pagamento das medições, até que se efetue o recolhimento, ou ainda, promover a rescisão unilateral do contrato.

20.3 - As despesas da prestação da caução correrão por conta da empresa vencedora.

20.4 - O prazo de vigência da caução a ser depositada deverá corresponder, no mínimo, ao prazo de execução da obra, acrescido de 90 (noventa) dias.

20.4.1 - Caso ocorra o vencimento da carta de fiança ou seguro-garantia, depositados a título de caução, antes do recebimento definitivo das obras, a empresa vencedora deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil.

20.5 - A caução somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo da obra.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - A simples participação, caracterizada pelo oferecimento da proposta, sem impugnação no prazo legal, implicará na aceitação e sujeição da proponente a todas as exigências e condições deste Edital.

21.2 - A Secretaria Municipal de Administração não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de impostos e/ou outros encargos que competirem à empresa vencedora, nem se obrigará a qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, que a mesma dispender com esses pagamentos.

21.3 - Os recursos administrativos decorrentes desta licitação deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o que rege o Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, os quais somente serão aceitos mediante protocolo junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.3.1 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo a administração o mesmo prazo, contado do recebimento deste último, para a decisão ser proferida.

21.4 - Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local.

21.5 - A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresas, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;

21.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

21.7 - Por conveniência da Comissão de Licitação, o local para abertura do Ato Licitatório poderá ser transferido para outro local, cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação do Aviso na porta da sala da C.P.L.

21.8 - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia do Pará, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

21.9 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública desta licitação. As normas que disciplinam esta licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.11 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Santa Luzia do Pará/Pará como seu domicílio legal para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS ANEXOS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.1 - O presente Edital consta de:

Anexo I	Minuta de Contrato;
Anexo II	Planilha Orçamentária;
Anexo III	Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo IV	Especificação Técnica;
Anexo V	Plantas;
Anexo VI	Nota Técnica;
Anexo VII	Memorial Descritivo

Santa Luzia do Pará, 28 de dezembro de 2023

**ANA CAROLINA BARBOSA COSTA NOGUEIRA**  
Comissão Permanente de Licitação- Presidente  
Portaria nº 48/2023



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

# **ANEXO I**

## **(MINUTA DE CONTRATO)**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 4/2023**

**CONTRATO DE EMPREITADA Nº xxx/xxxx, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ E A EMPRESA xxxxxxxxx, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida na Av. Castelo Branco 635, CEP 68.644-000, CNPJ sob o nº 63.887.848/0001-02, representada por seu secretário Municipal a Sr. **ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do C.I.C. nº 293.940.152-72 e RG: 1358589 PC/PA, residente e domiciliado neste município de Santa Luzia do Pará, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxx, inscrita no C.N.P.J/MF sob o n.º xxxxxxxx, representada neste ato por seu xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, considerando a homologação pela Comissão Permanente de Licitação referente a Tomada de Preços n.º xxx/xxxx resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**I – FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

1 – O presente Contrato decorre da Tomada de Preços nº xxx/xxxx, sob a égide da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e pelas disposições deste Edital.

**II – DO OBJETO**

1 – O presente Contrato tem como objeto à execução de serviço de **CONSTRUÇÃO DE 5 ARENAS ESPORTIVAS NA ZONA RURAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

**III – DOS PREÇOS**

1 – A **PREFEITURA** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços de empreitada, objeto deste Contrato, o valor de R\$ -xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2 – Todos os serviços serão medidos e pagos conforme disposto expressamente nas condições estipuladas no Edital, que faz parte integrante deste instrumento.

**3 – REAJUSTE, REVISÃO E/OU ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

3.1 – Reajuste de preço.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Os preços, objeto deste contrato, serão irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, consoante o estabelecido pela legislação em vigor.
- B) O contrato que, embora tenha seu prazo inferior ao período de 01 (um) ano, ultrapasse o mesmo, desde que a contratada não tenha nenhuma responsabilidade nesse evento, poderá sofrer reajusto de preço com base na variação do IGPM, da fundação Getúlio Vargas, na forma da legislação em vigor, calculado desde a data limite da apresentação da proposta de preço da contratada, após decorrido 01 (um) ano de sua vigência.

3.2 – O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

- A) Quando ocorrer acréscimo ou supressão dos serviços por conveniência da Prefeitura, respeitando-se os limites da lei;
- B) Quando sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardatários ou impeditivos de execução do ajustado ou em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

3.3 – Os preços propostos deverão remunerar todos os custos necessários a execução dos serviços englobando inclusive os seguintes itens principais:

- Instalação e demolição do canteiro de obras
- Regularização da obra
- Placas da obra
- Placas de sinalização e advertência provisórias com ou sem cavaletes
- Mobilizações e desmobilizações de qualquer espécie
- Horas extras ou adicionais para cumprimento ou recuperação de prazos
- Transportes
- Manutenção de instalações, ferramentas e equipamentos
- Apoio logístico
- Equipamentos de construção
- Ferramental
- Material de consumo
- Material permanente
- Mão de obra direta e indireta local
- Supervisão



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Viagens, deslocamentos, estadias
- Apoio à fiscalização quando especificado
- Encargos Sociais
- Bonificação e outras despesas indiretas não especificadas aqui
- Ensaio, testes e demais provas necessários a garantia de qualidade
- E todas e quaisquer outras despesas que venham a ser efetuadas pela contratada em função dos serviços licitados.

**IV – PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DAS OBRAS.**

1 – O licitante vencedor terá o prazo máximo de xxx dias úteis, após formalmente convidado, a apresentar a garantia de que trata o subitem 20.1 do Edital e a assinar o contrato.

**2 – Para Início**

O prazo para início dos trabalhos será de xxx dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço.

**3 – Ordem de Serviço**

Deverá ser expedida, a critério da Prefeitura, a partir da assinatura do contrato.

**4 – Para conclusão**

O prazo máximo para execução dos serviços objeto desta licitação será de xxx (xxxxxxx) dias consecutivos.

Estes prazos serão contados a partir do recebimento das ordens de serviços observado o que dispõe o item 18.4.1 do Edital.

**5 – Prorrogação**

O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por iniciativa da Prefeitura, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura e ainda nas condições estabelecidas nos **§ 1º dos Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93** e desde que haja acordo prévio entre as partes de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento do prazo contratual.

**6 – Paralisação dos serviços**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Poderão os serviços objeto do presente contrato ser paralisados a critério da Prefeitura, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

**V – CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO**

1 – Caberá a **CONTRATADA** a responsabilidade direta por todos os serviços do presente contrato sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da Prefeitura.

**VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - Os recursos para o pagamento dos serviços e obras objeto desta Licitação correrão por conta do elemento de despesa: xxxxxxxxx do orçamento vigente deste Município.

**VII – DAS OBRIGAÇÕES**

**1 – DO CONTRATANTE:**

- a) Assegurar que os serviços a serem realizados obedeçam as memórias descritivas, projetos quando couber, normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços.
- b) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços objeto desta licitação à empresa licitante, cuja proposta atenda em sua essência aos requisitos deste Edital e seu(s) anexo(s).

**2 – DA CONTRATADA**

- a) Afixar as placas de obra nos locais determinados pela fiscalização e nos padrões estabelecidos pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não será liberado nenhuma medição.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A contratada será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra.

- b) Submeter-se à fiscalização que a Prefeitura exercerá sobre os serviços;
- c) Elaborar e aprovar o projeto das instalações temporárias do canteiro de obras junto à fiscalização;
- d) Manter a equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
- e) Substituir qualquer membro de sua equipe técnica, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela fiscalização;
- f) Definir e aprovar junto a fiscalização de cada frente e/ou etapa de serviços de construção a ser iniciada, mesmo que a sua antecessora já tenha sido liberada;
- g) Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização.
- i) Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da Prefeitura.
- j) Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo, quando houver;
- k) Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços pela Prefeitura;
- l) Manter o tráfego durante a execução dos serviços.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- m) Apresentar, para aprovação da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço inicial, o cronograma físico-financeiro definitivo das obras e serviços de que trata esta licitação, considerando o contido no subitem 11.2, alínea “c” deste Edital.
- n) Promover, impreterivelmente até 15 (quinze) dias úteis contados da expedição da ordem de serviço o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) formalizada pelo CREA/PA e cópia do recibo correspondente, sob pena dos serviços serem paralizados.
- o) Elaborar, especificamente para execução da obra, objeto desta licitação, Folha de Pagamento, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social e Guia da Previdência Social.
- p) Apresentar a Prefeitura, junto com cada medição, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e outra equivalente (Distrito Federal), nos termos especificados neste Edital sob o título REGULARIDADE FISCAL e, ainda, cópia dos documentos exigidos no item 19.2, alínea “p”, juntamente com o Comprovante de entrega daquela Guia.
- q) Executar as suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a fiscalização, como necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços executados;
- r) Refazer às suas custas, os serviços mal executados, com erros, vícios ou em desacordo com o projeto/especificações, detectados pela fiscalização da Prefeitura;
- s) Contratar o fornecimento de minérios, aplicados a construção civil (areia, seixo, etc...) somente de empresas e ou pessoas físicas que possuam licença ambiental expedida pela SECTAM;
- t) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão Contratual.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

u) Registrar obrigatoriamente no Diário de Ocorrências:

- I. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- II. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- III. As consultas à fiscalização;
- IV. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- V. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- VI. As respostas às interpelações da fiscalização;
- VII. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- VIII. Outros fatos que, a juízo do contratado, deve ser objeto de registro.

**VIII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 – A **CONTRATADA**, obriga-se a apresentar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, Garantia Contratual no valor de 5% (cinco por cento) da contratação observando o disposto no § 2º do inciso II, do Art. 48 da Lei nº 8666/93 e alterações, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução do Contrato, mais 60 (sessenta) dias em uma das modalidades do item 15.1 do Edital.

1.1 – Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a Prefeitura reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após à assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos serviços”.

2 – Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela Prefeitura.

**IX – MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 1 As medições dos serviços, serão elaboradas, tomando-se por base as memórias de cálculo emitida pela fiscalização, referente a esse período.
  - 1.1 As memórias de cálculo elaboradas, assinadas e emitidas pela fiscalização, deverão ser mensais (de acordo com o mês), com exceção da primeira e da última que poderão ter periodicidade inferior a um mês-calendário. A primeira, elaborada a partir da emissão da ordem de serviço, sendo fechada no último dia do mês, e a última, que deverá ser elaborada logo após a conclusão dos serviços;
  - 1.2 As memórias de cálculo referentes ao período de execução dos serviços serão preparadas pela fiscalização com o acompanhamento da contratada;
  - 1.3 Nas memórias de cálculo deverão constar as ruas, trechos e os serviços executados, conforme descrição dos serviços da planilha orçamentária da PREFEITURA;
  - 1.4 As medições serão elaboradas com base nas memórias de cálculo emitida pela fiscalização, obedecendo ao período das mesmas.
  - 1.5 A liberação da 1ª medição será condicionada à entrega pelo contratado do Registro do Contrato e ART junto ao CREA-Pa, observando o item 19.2, alínea “p”;
- 2 A fatura acompanhada do respectivo Boletim de Medição, deve ser emitida contra a Prefeitura e entregue na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para fins de processamento e envio para pagamento, no prazo máximo de 09 (nove) dias corridos após o recebimento da medição;
- 3 O pagamento da fatura, será feito em cheque nominal à licitante, no máximo até 30 (trinta) dias corridos após a medição dos serviços. A fatura será emitida de acordo com o laudo de medição elaborado pela fiscalização da Prefeitura.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4 Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela CONTRATADA e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias;
- 5 Não será aceita nota fiscal/fatura com o nº do CNPJ diferente do apresentado pela empresa na licitação.
- 6 Não serão aceitas cobranças de Título através do sistema bancário ou negociados com terceiros;
- 7 A critério da Prefeitura, os quantitativos dos serviços, objeto desta licitação, poderão ser reduzidos ou aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento), consoante o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 – Pelo atraso e/ou inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ou inadimplemento das obrigações assumidas nos termos do contrato, além das medidas e penalidades previstas em Lei e no instrumento de contrato, ficará sujeita a empresa vencedora as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;
- c. 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia corrido de atraso não justificado no prazo de sua conclusão ou em caso de justificativa não aceita pela administração;

c.1. a multa prevista no subitem anterior será descontada dos pagamentos mensais devidos à empresa vencedora, calculada com base no valor global da contratação;

c.2. 0,01% (um centésimo por cento) do valor global do contrato por dia corrido de atraso não justificado, no prazo da conclusão dos serviços de reparos solicitados pela Comissão de Recebimento da Obra ou em caso de justificativa não aceita pela administração;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c.2. o prazo para conclusão dos serviços de reparos solicitados será contado a partir da data do recebimento do ofício emitido pela Comissão de Recebimento da Obra.

- d. suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2 - A caução efetuada responderá por todas as multas impostas à empresa vencedora. Se a mesma for insuficiente, terá a empresa vencedora 48 (quarenta e oito) horas para complementar o valor das multas.

3 - As multas serão calculadas tendo por base o valor global do ajuste.

4 - Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

**XI – RESCISÃO CONTRATUAL NO CASO DE:**

1 – A **Prefeitura** poderá rescindir o Contrato, independente de protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a **Contratada**:

- a) Descumprir qualquer dispositivo contratual.
- b) Tiver decretada sua falência ou concordata.
- c) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura que prejudique a execução do contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**XII – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

1 – A obra será recebida por Comissão formada pelo Eng<sup>o</sup> fiscal e mais dois membros designados pela Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

2 – Será de responsabilidade da Comissão de Recebimento da Obra:

- a) Verificar se a obra foi executada de acordo com as disposições do contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços se houver;
- b) Constatada a perfeita execução da obra e cumpridas toda as exigências, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;
- c) Constatada qualquer irregularidade na execução da obra, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento da Obra definindo nesse Termo, o prazo para à contratada promover as devidas correções;
- d) No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes do Termo de Recusa de Recebimento da Obra;

Constatada a correção das irregularidades, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;

Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.

**XII – FORO**

Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o **Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará**, neste Estado, renunciado desde já a **Contratada**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, **PREFEITURA e CONTRATADA**, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Santa Luzia do Pará (Pa), xx de xxxxxx de xxxx

CONTRATANTE:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio

TESTEMUNHA:

1ª \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F:

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **ANEXO II** **(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)**

<b>Proponente:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ	<b>Município/UF:</b>	SANTA LUZIA DO PARÁ/PA
<b>Objeto:</b>	CONSTRUÇÃO DE 5 ARENAS ESPORTIVAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, VILAS: KM 18, ESTIVA, MURUTEUA, JACAREQUARA E BROCA.		
<b>Local:</b>	VILAS: KM 18, ESTIVA, MURUTEUA, JACAREQUARA E BROCA.		
<b>BDI</b>	28,82%	<b>Data Base:</b>	SEDOP OUTUBRO 2023 / SINAPI NOVEMBRO 2023 - DESONERADA
<b>Responsável Técnico:</b>	POLYANA NOGUEIRA DE LIMA	<b>Registro Profissional:</b>	CREA 15197046-66

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO C/ BDI	VALOR TOTAL
<b>1</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
1.1		CPU 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ENGENHEIRO CIVIL E ENCARREGADO DE OBRAS)	und	1,00	R\$ 25.154,55	R\$ 32.404,09	R\$ 32.404,09
			<b>TOTAL DO ITEM 1</b>					<b>R\$ 32.404,09</b>
<b>2</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					
2.1	SEDOP	10009	Locação da obra a trena	m <sup>2</sup>	2.776,95	R\$ 5,58	R\$ 7,19	R\$ 19.966,27
2.2	SEDOP	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m <sup>2</sup>	30,00	R\$ 181,18	R\$ 233,40	R\$ 7.002,00
2.3	SEDOP	10000	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	CJ	1,00	R\$ 13.402,79	R\$ 17.265,47	R\$ 17.265,47
2.4	SEDOP	10005	Barracão de madeira/Almoxarifado	m <sup>2</sup>	90,00	R\$ 438,42	R\$ 564,77	R\$ 50.829,30
			<b>TOTAL DO ITEM 2</b>					<b>R\$ 95.063,04</b>
<b>3</b>			<b>ALVENARIAS E FECHAMENTOS</b>					
3.1	SEDOP	30010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m <sup>3</sup>	67,75	R\$ 78,80	R\$ 101,51	R\$ 6.877,30
3.2	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m <sup>2</sup>	172,00	R\$ 38,76	R\$ 49,93	R\$ 8.587,96
3.3	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m <sup>2</sup>	602,00	R\$ 72,74	R\$ 93,70	R\$ 56.407,40
3.4	SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	51,60	R\$ 733,03	R\$ 944,29	R\$ 48.725,36
3.5	SEDOP	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m <sup>2</sup>	422,50	R\$ 103,76	R\$ 133,66	R\$ 56.471,35
3.6	SEDOP	50681	Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	4,50	R\$ 3.776,73	R\$ 4.865,18	R\$ 21.893,31
3.7	SEDOP	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	860,00	R\$ 14,22	R\$ 18,32	R\$ 15.755,20
3.8	SEDOP	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m <sup>2</sup>	860,00	R\$ 41,86	R\$ 53,92	R\$ 46.371,20
3.9	SEDOP	150480	Acrílica fosca int./ext. c/fdo. preparador 3 dem.(reforma)s/massa	m <sup>2</sup>	860,00	R\$ 25,22	R\$ 32,49	R\$ 27.941,40

<b>Proponente:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ	<b>Município/UF:</b>	SANTA LUZIA DO PARÁ/PA
<b>Objeto:</b>	CONSTRUÇÃO DE 5 ARENAS ESPORTIVAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, VILAS: KM 18, ESTIVA, MURUTEUA, JACAREQUARA E BROCA.		
<b>Local:</b>	VILAS: KM 18, ESTIVA, MURUTEUA, JACAREQUARA E BROCA.		
<b>BDI</b>	28,82%	<b>Data Base:</b>	SEDOP OUTUBRO 2023 / SINAPI NOVEMBRO 2023 - DESONERADA
<b>Responsável Técnico:</b>	POLYANA NOGUEIRA DE LIMA	<b>Registro Profissional:</b>	CREA 15197046-66

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO C/ BDI	VALOR TOTAL
3.10	SEDOP	90623	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens(incl.pint.anti-corrosiva)	m²	15,00	R\$ 661,34	R\$ 851,94	R\$ 12.779,10
3.11	SEDOP	240244	Alambrado para quadra (tubo fo e tela de arame galv.-12 #2")	m²	640,00	R\$ 467,78	R\$ 602,59	R\$ 385.657,60
3.12	SINAPI	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	640,00	R\$ 36,88	R\$ 47,51	R\$ 30.406,40
<b>TOTAL DO ITEM 3</b>								<b>R\$ 717.873,58</b>
<b>4</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
4.1	SEDOP	260278	Colchão de areia e = 20 Cm	m²	2.160,00	R\$ 40,04	R\$ 51,58	R\$ 111.412,80
4.2	SEDOP	130492	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	548,40	R\$ 127,52	R\$ 164,27	R\$ 90.085,67
<b>TOTAL DO ITEM 4</b>								<b>R\$ 201.498,47</b>
<b>5</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
5.1	SEDOP	170625	Poste em fo.go. h=11m (incl.base concr.ciclópico)	und	20,00	R\$ 3.368,11	R\$ 4.338,80	R\$ 86.776,00
5.2	SEDOP	171163	Haste de Aço cobreada 3/4"x3m c/ conector	und	25,00	R\$ 296,56	R\$ 382,03	R\$ 9.550,75
5.3	SEDOP	170381	Cordoalha de cobre nu - seção 35 a 50mm2 - isoladores	m	30,00	R\$ 64,24	R\$ 82,75	R\$ 2.482,50
5.4	SEDOP	170993	Holofote - LED 300W (Cônico)	und	40,00	R\$ 281,02	R\$ 362,01	R\$ 14.480,40
5.5	SEDOP	180414	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. Concreto	und	20,00	R\$ 227,28	R\$ 292,78	R\$ 5.855,60
5.6	SEDOP	170317	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	m	1.014,90	R\$ 9,22	R\$ 11,88	R\$ 12.057,01
5.7	SEDOP	170076	Eletroduto PVC Rígido de 3/4	m	354,90	R\$ 15,66	R\$ 20,17	R\$ 7.158,33



<b>Proponente:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ	<b>Município/UF:</b>	SANTA LUZIA DO PARÁ/PA
<b>Objeto:</b>	CONSTRUÇÃO DE 5 ARENAS ESPORTIVAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, VILAS: KM 18, ESTIVA, MURUTEUA, JACAREQUARA E BROCA.		
<b>Local:</b>	VILAS: KM 18, ESTIVA, MURUTEUA, JACAREQUARA E BROCA.		
<b>BDI</b>	28,82%	<b>Data Base:</b>	SEDOP OUTUBRO 2023 / SINAPI NOVEMBRO 2023 - DESONERADA
<b>Responsável Técnico:</b>	POLYANA NOGUEIRA DE LIMA	<b>Registro Profissional:</b>	CREA 15197046-66

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO C/ BDI	VALOR TOTAL
5.8	SEDOP	170415	Mureta de medição em alv.c/laje em conc.(c=2.20/l=0.50/h=2.0m)	und	5,00	R\$ 3.733,55	R\$ 4.809,56	R\$ 24.047,80
5.9	SEDOP	170866	Centro de distribuição p/ 03 disjuntores (s/ barramento)	und	5,00	R\$ 67,94	R\$ 87,52	R\$ 437,60
5.10	SEDOP	170362	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	und	15,00	R\$ 68,05	R\$ 87,66	R\$ 1.314,90
5.11	CPU 02		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 60A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	5,00	R\$ 92,47	R\$ 119,12	R\$ 595,60
5.12	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	75,00	R\$ 10,63	R\$ 13,69	R\$ 1.026,75
5.13	SEDOP	171029	Poste de concreto circular 300 Dan h = 9m (incl. base em concreto ciclópico)	und	5,00	R\$ 1.834,78	R\$ 2.363,56	R\$ 11.817,80
5.14	SINAPI	97359	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 12 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	5,00	R\$ 3.353,57	R\$ 4.320,07	R\$ 21.600,35
<b>TOTAL DO ITEM 5</b>								<b>R\$ 199.201,39</b>
<b>6</b>	<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>							
6.1	SEDOP	30010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	40,00	R\$ 78,80	R\$ 101,51	R\$ 4.060,40
6.2	SINAPI	102664	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	m³	755,70	R\$ 73,13	R\$ 94,21	R\$ 71.194,50
6.3	SEDOP	180678	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. Concreto	und	5,00	R\$ 649,88	R\$ 837,18	R\$ 4.185,90
6.4	SEDOP	180102	Tube em PVC - 100mm (LS)	m	250,00	R\$ 43,84	R\$ 56,47	R\$ 14.117,50
<b>TOTAL DO ITEM 6</b>								<b>R\$ 93.558,30</b>
<b>7</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>							
7.1	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	2.776,95	R\$ 3,17	R\$ 4,08	R\$ 11.329,96
<b>TOTAL DO ITEM 7</b>								<b>R\$ 11.329,96</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>								<b>R\$ 1.350.928,83</b>

POLYANA NOGUEIRA DE LIMA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA: 15197046-66



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# **ANEXO III**

## **(CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)**

<b>Proponente:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ	<b>Município/UF:</b>	SANTA LUZIA DO PARÁ/PA
<b>Objeto:</b>	CONSTRUÇÃO DE 5 ARENAS ESPORTIVAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, VILAS: KM 18, ESTIVA, MURUTEUA, JACAREQUARA E BROCA.		
<b>Local:</b>	VILAS: KM 18, ESTIVA, MURUTEUA, JACAREQUARA E BROCA.		
<b>BDI</b>	28,82%	<b>Data Base:</b>	SEDOP OUTUBRO 2023 / SINAPI NOVEMBRO 2023 - DESONERADA
<b>Responsável Técnico:</b>	POLYANA NOGUEIRA DE LIMA	<b>Registro Profissional:</b>	CREA 15197046-66

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	R\$ 32.404,09
		R\$ 5.400,68	R\$ 5.400,68	R\$ 5.400,68	R\$ 5.400,68	R\$ 5.400,68	R\$ 5.400,68	
2	SERVIÇOS INICIAIS	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		R\$ 95.063,04
		R\$ 19.012,61	R\$ 19.012,61	R\$ 19.012,61	R\$ 19.012,61	R\$ 19.012,61	R\$ 0,00	
3	ALVENARIAS E FECHAMENTOS	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	R\$ 717.873,58
		R\$ 71.787,36	R\$ 143.574,72	R\$ 143.574,72	R\$ 143.574,72	R\$ 143.574,72	R\$ 71.787,36	
4	PAVIMENTAÇÃO	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	R\$ 201.498,47
		R\$ 0,00	R\$ 40.299,69	R\$ 40.299,69	R\$ 40.299,69	R\$ 40.299,69	R\$ 40.299,69	
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00%	10,00%	20,00%	20,00%	25,00%	25,00%	R\$ 199.201,39
		R\$ 0,00	R\$ 19.920,14	R\$ 39.840,28	R\$ 39.840,28	R\$ 49.800,35	R\$ 49.800,35	
6	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	R\$ 93.558,30
		R\$ 0,00	R\$ 18.711,66	R\$ 18.711,66	R\$ 18.711,66	R\$ 18.711,66	R\$ 18.711,66	
7	SERVIÇOS FINAIS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	30,00%	30,00%	R\$ 11.329,96
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.265,99	R\$ 2.265,99	R\$ 3.398,99	R\$ 3.398,99	
<b>SUB-TOTAIS (R\$)</b>		R\$ 96.200,65	R\$ 246.919,50	R\$ 269.105,63	R\$ 269.105,63	R\$ 280.198,70	R\$ 189.398,73	<b>R\$ 1.350.928,83</b>
<b>PERCENTUAL PARCIAL (%)</b>		7,12%	18,28%	19,92%	19,92%	20,74%	14,02%	
<b>TOTAL ACUMULADO (R\$)</b>		R\$ 96.200,65	R\$ 343.120,15	R\$ 612.225,78	R\$ 881.331,41	R\$ 1.161.530,10	R\$ 1.350.928,83	
<b>TOTAL PARCIAL (%)</b>		7,12%	25,40%	45,32%	65,24%	85,98%	100,00%	

POLYANA NOGUEIRA DE LIMA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA 15197046-66



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# **ANEXO IV**

## **(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**CONSTRUÇÃO DE 5 ARENAS ESPORTIVAS NA ZONA  
RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ,  
VILAS: KM 18, ESTIVA, MURUTEUA, JACAREQUARA E  
BROCA.**

SANTA LUZIA DO PARÁ-PA  
2023

## **GENERALIDADES**

As presentes especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à **CONSTRUÇÃO DE 5 ARENAS ESPORTIVAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, VILAS: KM 18, ESTIVA, MURUTEUA, JACAREQUARA E BROCA**, localizado nas Vilas: Km 18, Estiva, Muruteua, Jacarequara E Broca, s/nº, Santa Luzia do Pará/PA, bem como fixar as obrigações e direitos não tratados no Edital, instruções de concorrência ou contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

Todos os itens da planilha orçamentária dizem respeito, salvo o disposto em contrário nas Especificações Técnicas, a fornecimento e de material e mão de obra, por parte da CONTRATADA.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

### **(a) DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA OBRA.**

São de responsabilidade da contratada quaisquer despesas referentes à regularização para o início da obra tais como:

- Cadastro junto à Prefeitura Municipal local (ISS);
- Alvará de construção de Obra;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços contratados, com a respectiva taxa recolhida;

### **(b) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **QUANTO A MATERIAIS**



Realizar a devida programação de compra de materiais, de forma a concluir a obra no prazo fixado;

Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela Fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com o prazo de validade vencido;

Todo e qualquer material de construção que entrar no canteiro de obras deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização. Aquele que for impugnado deverá ser retirado do canteiro, no prazo definido pela Fiscalização;

Submeter à Fiscalização, sem ônus, amostras dos materiais e acabamentos a serem utilizados na obra.

#### **QUANTO À MÃO-DE-OBRA**

Contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegure progresso satisfatório às obras.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança aos seus empregados tais como: cintos, capacetes, etc., devendo ser obedecidas todas as normas de prevenção de acidentes;

#### **QUANTO AOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE TRABALHO**

É de responsabilidade da contratada os gastos com aquisição de ferramentas, máquinas, equipamentos necessários na execução da reforma.

#### **QUANTO À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Manter um engenheiro civil ou arquiteto residente na obra, com carga horária mínima equivalente a um turno fixo, por semana;

Manter em dia pagamentos de faturas de água e energia elétrica.

#### **(c) SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.**

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores;

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. Os equipamentos mínimos obrigatórios serão:

- Equipamentos para proteção da cabeça
- Equipamentos para Proteção Auditiva
- Equipamentos para Proteção dos membros superiores e inferiores.

A inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terá como penalidade advertência por escrito e multa.

#### **(d) DIÁRIO DE OBRA.**

Deverá ser mantido no canteiro um Diário de Obra, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela Contratada e, a cada vistoria, pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.

#### **(e) LIMPEZA DA OBRA.**

O local da obra, assim como seus entornos e passeio deverão ser mantidos limpos e desobstruídos de entulhos, durante e após a realização dos trabalhos.

#### **(f) LOCAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.**

A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepâncias, que não possam ser sanadas na obra, ou modificações significativas ocorridas após a conclusão e o recebimento do projeto, a ocorrência será comunicada à Fiscalização, que decidirá a respeito.

#### **(g) ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS.**

O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:

- Normas da ABNT;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;

- Normas internacionais consagradas, na falta das citadas;
- Estas especificações e desenhos do projeto.

Os materiais ou equipamentos especificados admitem equivalentes em função e qualidade. O uso destes produtos será previamente aprovado pela CONTRATANTE.

A existência de FISCALIZAÇÃO, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de qualquer serviço.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, recusar qualquer serviço executado que não satisfaça às condições contratuais, às especificações e ao bom padrão de acabamento.

A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os trabalhos recusados pela FISCALIZAÇÃO.

Caberá à CONTRATADA manter o DIÁRIO DE OBRAS, no qual se farão todos os registros relativos a pessoal, materiais retirados e adquiridos, andamento dos serviços e demais ocorrências.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

Todas as medidas serão conferidas no local.

A quantificação é da responsabilidade das empresas LICITANTES que serão obrigadas a contemplar todos os itens constantes do projeto.

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade.

#### **QUANTO AO ANDAMENTO DOS TRABALHOS.**

Para fiel observância do contrato e perfeita execução e acabamento das obras a CONTRATADA deverá manter na obra pessoal técnico habilitado e obriga-se a prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

À CONTRATADA caberá a execução das instalações provisórias de água, luz, força, esgoto, etc., bem como o transporte dentro e fora do canteiro de obras;

Além do previsto em itens anteriores, caberá à CONTRATADA proceder à instalação do canteiro de obras dentro das normas gerais de construção com previsão de baias para depósito de agregados, almoxarifado, dotá-lo de alojamento e instalações sanitárias para operários e fiscalização.

Além da placa da CONTRATADA exigida pelo CREA, deverá ser colocada em local visível, quando da instalação do canteiro de obras, placa conforme modelo fornecido pelo Setor de Engenharia da CONCEDENTE.

### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

O prazo para execução dos serviços em é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

### **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

- Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA; Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos do canteiro de obras dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal;

- As obras serão contratadas pela PREFEITURA, através da Comissão Permanente de Licitação, sendo o Setor de Engenharia responsável pela sua fiscalização. Cabe à FISCALIZAÇÃO a verificação do andamento da obra de acordo com o cronograma físico-financeiro, elaborando as medições e faturas referentes aos serviços executados no período em questão para seu respectivo pagamento;

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, sendo o Setor de Engenharia previamente consultado para toda e qualquer modificação.

## **1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL:**

### **1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ENGENHEIRO CIVIL E ENCARREGADO DE OBRAS)**

- **Engenheiro Civil**

Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados por um Engenheiro Civil de obras Junior, com carga horária mínima de 0,50h por dia e 15 dias por mês. A função deste profissional deverá constar da A.R.T. respectiva e acompanhamentos regulares na obra.

- **Encarregado Geral**

O executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um encarregado geral que deve permanecer integralmente no canteiro de obras, durante o período de execução dos serviços e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização.

O cumprimento da permanência de cada profissional no canteiro de obras será atestado pela Fiscalização e comprovada por meio da folha de pagamento que a CONTRATADA apresenta para fim de medição, ficando a CONTRATADA passível das punições cabíveis e glosa de pagamentos caso não disponha integralmente do profissional na obra.

#### **Critério de Medição e Pagamento:**

A medição será em unidade (und) de serviço executado, entretanto o pagamento será realizado proporcional ao percentual da evolução físico financeiro da obra.

## **2. SERVIÇOS INICIAIS:**

### **2.1. LOCAÇÃO DA OBRA A TRENA**

A locação da obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com os Projetos de Arquitetura e Estrutural (locação das fundações) e outras instruções fornecidas pela fiscalização, quanto ao ponto de amarração, referências e nível. A locação deverá ser executada com a utilização de trena.

Este serviço deverá ser executado por profissional habilitado que deverá implantar marcos (estaca de posição), com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcação dos eixos.

A locação deverá ser global, sobre um ou mais quadros de madeira (gabarito) que envolva o perímetro da obra. As tábuas que compõe esses quadros precisam ser niveladas, bem fixas e travadas, para resistirem à tensão dos fios de demarcação, sem oscilar nem fugir da posição correta.

É necessário fazer a verificação das estacas de posição (piquetes) das fundações, por meio da medida de diagonais, estando a precisão da locação dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção.

Serão de inteira responsabilidade da construtora quaisquer erros de alinhamento ou nivelamento verificados, bem como os prejuízos decorrentes.

**Critério de Medição e Pagamento:**

A medição será efetuada em metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área locada.

**2.2. PLACA DA OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA**

Fornecimento e instalação da placa de obra com dimensões previstas em planilha orçamentária e os principais dados fornecidos pela FISCALIZAÇÃO.

Será instalada em local indicado pela FISCALIZAÇÃO, visível e a 2,00m do chão, serão confeccionadas em chapas de aço galvanizado. Concluída a obra, a FISCALIZAÇÃO decidirá o destino das placas, podendo exigir a permanência delas fixadas ou o seu recolhimento, pela contratada, ao escritório local.

**Critério de Medição e Pagamento:**

A medição será efetuada em metro quadrado (m<sup>2</sup>) de placa.

**2.3. LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M<sup>2</sup>)**

A obra deverá estar obrigatoriamente, legalizada junto aos órgãos competentes: CREA, PREFEITURA, INSS, etc. Deverá ser encaminhada cópia dos documentos comprobatórios, antes da primeira medição de serviços, juntamente com cópia do recolhimento dos encargos sociais devidos da obra, referentes ao mês anterior de cada medição.

Ao final da obra deverá ser fornecida pelo CONSTRUTOR, a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS.

**Critério de Medição e Pagamento:**

A medição será efetuada em metro quadrado (cj), devendo ser paga apenas após a comprovação que todas as taxas devidas foram pagas.

## **2.4. BARRACÃO DE MADEIRA/ALMOXARIFADO**

A obra será dotada de todas as instalações destinadas ao seu perfeito funcionamento, tais como: barracões, depósitos, ligações provisórias. O barracão será executado com tábuas de madeira brancas e com cobertura em telha de fibrocimento, com uma parte completamente fechada contra as intempéries, com iluminação e ventilação adequada, de acordo com NR-18. Inclui neste item despesa com locomoção, material de expediente ou qualquer outro material referente à Administração. Será executado escritório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada

**Critério de Medição e Pagamento:**

A medição será em metro quadrado (m<sup>2</sup>) de serviço executado.

## **3. ALVENARIA**

### **3.1. ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 1.50M DE PROFUNDIDADE**

Será executada escavação manual, a fim de possibilitar a execução das fundações.

Os serviços de escavação deverão obedecer, com precisão, a locação, devendo as cavas ter dimensões conforme previsto em projeto.

É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas ao transporte para fora da obra de todo o material resultante das escavações, seja qual for à distância e o volume considerado.

**Critério de Medição e Pagamento:**

A medição será efetuada em metro cúbico (m<sup>3</sup>) de volume escavado



### **3.2. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF\_08/2017**

#### **Itens e suas características**

- Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento: areia média: brita 1) em massa de materiais secos, preparo mecânico em betoneira de 600l, fator água/cimento de 0,75.

#### **Execução**

- Lançar e espalhar o concreto sobre solo firme e compactado ou sobre lastro de brita.
- Em áreas extensas ou sujeitas a grande solicitação, prever juntas conforme utilização ou previsto em projeto.
- Nivelar a superfície final.

#### **Informações Complementares**

- Jamais apoiar as armaduras inferiores diretamente sobre o lastro.
- Quando necessário, deverá ser reforçado para suportar situações especiais de carga e geometria que possam introduzir deformações iniciais à geometria destes elementos estruturais.

#### **Critério de Medição e Pagamento:**

A medição será por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de serviço executado.

### **3.3. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_06/2017**

#### **Itens e suas características**

- Tábua de madeira não aparelhada, 2ª qualidade, com e = 2,5cm e largura de 30,0cm, fornecida em peças de 4m
- Peça de madeira nativa 2,5 x 7,0 cm, não aparelhada, sarrafo para fôrma
- Pregos polidos com cabeça 17x24 (comprimento 54,2mm, diâmetro 3mm)

- Prego polido com cabeça 1 1/2 x 13 (comprimento 40,7mm, diâmetro 2,4mm).
- Prego de aço com cabeça dupla 17x27 (2 1/2 x 11).
- Desmoldante protetor para fôrmas de madeira, de base oleosa emulsionada em água – desmoldante para fôrma de madeira hidrossolúvel.
- Serra circular de bancada com motor elétrico, potência de 5HP, para disco de diâmetro de 10” (250mm).

## EXECUÇÃO

A partir dos projetos, conferir as medidas e realizar o corte das chapas compensadas e peças de madeira. Em obediência ao projeto, observar perfeita marcação das posições dos cortes. Deve-se fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das fôrmas. As juntas deverão ser vedadas de maneira a não haver vazamento da nata. As formas devem ser executadas com rigor, obedecendo às dimensões indicadas, devem estar perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas.

As tábuas devem ser colocadas com lado do cerne para o interior das fôrmas. As juntas entre as tábuas devem ser bem fechadas, para impedir o vazamento da nata de cimento. Os sarrafos são utilizados para fazer o travamento da fôrma e pouco antes da concretagem, escovar e molhar as fôrmas no lado interno.

### **Critério de Medição e Pagamento:**

A medição será por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de serviço executado.

### **3.4. CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF\_05/2021**

Para a execução dos baldrames, se fará um concreto ciclópico, com largura de 15 cm e altura de 30cm. A composição deverá atender fck igual a 15 Mpa, com cerca de 30% de pedra de mão.

### **Características:**

- Concreto dosado em obra, classe de resistência C15, com brita 1, relação água/cimento igual a 0,75; preparo mecânico em betoneira de 400 litros;

- Pedra de mão (também conhecida como pedra marroada ou rachão) – agregado graúdo com dimensões entre 76 e 250 mm e que atenda à norma ABNT NBR 7211;

#### **EXECUÇÃO:**

- Após verificação da trabalhabilidade do concreto  $f_{ck} = 15$  MPa e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão, lançar a primeira camada de concreto, com cerca de 20 cm de altura, com a utilização de jericas e caso especificado, promover adensamento com vibrador de agulha;

- Incorporar a pedra de mão limpa e saturada de água à massa manualmente, guardando distâncias de cerca de 10 cm entre uma e outra pedra;

- Lançar segunda camada de concreto, com altura de cerca de 5 a 20 cm acima do topo das pedras, e caso especificado, promover nova vibração;

- Incorporar segunda camada de pedras de mão, e assim sucessivamente até atingir-se o topo da estrutura que estiver sendo moldada.

Durante o lançamento, adensamento e acabamento superficial, o concreto deverá ser protegido da perda d'água provocada pela insolação direta, incidência de ventos ou baixa umidade relativa do ar. Esta proteção evita a fissuração associada à retração plástica do concreto. O concreto também deverá ser protegido da ação direta de chuvas fortes, através de sua cobertura com lonas plásticas.

O lançamento do concreto deve ser controlado de tal forma que a pressão produzida pelo concreto fresco não ultrapasse a que foi considerada no dimensionamento das formas e do escoramento.

Depois de iniciada a pega, deve-se ter o cuidado de não movimentar as formas, nem provocar esforços ou deformação nas extremidades de armações deixadas para amarração com peças a construir posteriormente.

O concreto deve ser lançado o mais próximo de sua posição final, não sendo depositado em grande quantidade em determinados pontos para depois ser espalhado ou manipulado ao longo das formas.

Deve-se ter especial cuidado em encher cada trecho de forma evitando que o agregado grosso fique em contato direto com a superfície, e fazendo com que o concreto envolva as barras de armadura sem as deslocar.

#### **CUIDADOS COMPLEMENTARES:**

- Concretos com suspeita de terem iniciado pega antes do lançamento devem ser recusados;
- O adensamento, que objetiva atingir a máxima densidade possível e a eliminação de vazios, deve ser executada por equipamentos vibratórios mecânicos.
- Evitar ao máximo encostar a agulha do vibrador na armadura, pois a vibração da barra pode gerar vazios em sua volta, prejudicando sua aderência ao concreto.

#### **Critério de Medição e Pagamento:**

A medição será por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de serviço executado.

### **3.5. ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO**

A mureta de alvenaria será erguida com tijolo cerâmico de 6 furos, dimensões 9x14x19 cm, assentados com argamassa de cimento, areia e aditivo plastificante no traço 1:6, juntas amarradas, obedecendo às dimensões e alinhamento indicados no projeto arquitetônico.

Os tijolos deverão ser de boa qualidade, com arestas vivas, sem empenas, defeitos ou diferenças de medidas. As fiadas deverão ser alinhadas, aprumadas e niveladas, os cantos devem ser em ângulo reto, sendo obedecidas rigorosamente às dimensões indicadas no projeto. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1,5 cm, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

#### **Critério de Medição e Pagamento:**

A medição será efetuada em metro quadrado (m<sup>2</sup>) de alvenaria executada.

### **3.6. CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA C/FORMA EM MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)**

Os pilaretes serão executados em concreto armado convencional, moldado no local, seguindo-se rigorosamente as especificações e detalhes contidos no projeto.

Independente da procedência do concreto, é imprescindível que o mesmo passe pelos testes de controle de qualidade, que são: ensaio de abatimento e moldagem de corpos de prova para aferição do FCK.

A resistência característica do concreto aos 28 dias será de no mínimo 15 Mpa, e deverá ser comprovada mediante laudos e relatórios dos ensaios realizados.

O aço utilizado para a confecção das ferragens que compõem os elementos de concreto armado será dos tipos CA-50A e CA 60, e deverão ser fabricados por usinas siderúrgicas que atendam as características exigidas pela NBR 7480. Continuam válidas as recomendações da NBR 6118/03 nos itens referentes à armazenagem, proteção a corrosão e critérios de montagem da armadura.

#### **Critério de Medição e Pagamento:**

A medição será efetuada em metro cúbico (m<sup>3</sup>) de concreto executado.

### **3.7. CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3**

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 5mm.

Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto que ficarão em contato com a alvenaria. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

#### **Critério de Medição e Pagamento:**

A medição será efetuada em metro quadrado (m<sup>2</sup>) de chapisco executado.

### **3.8. REBOCO COM ARGAMASSA 1:6: ADIT. PLAST.**

Todas as paredes internas e externas e superfície em concreto armado serão rebocadas com argamassa de cimento, areia e barro no traço 1:6 com aditivo plastificante.

As paredes antes do início do reboco, deverão estar mestradas e convenientemente molhadas, a espessura do reboco deverá ter o máximo de 25 mm, apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira e esponjado de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

#### **Critério de Medição e Pagamento:**

A medição será efetuada em metro quadrado (m<sup>2</sup>) de reboco executado.

### **3.9. ACRÍLICA FOSCA INT./EXT. C/FDO. PREPARADOR 3 DEM. (REFORMA) S/MASSA**

A CONTRATADA deverá, antes de aplicar a tinta, preparar a superfície tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada.

As superfícies de acabamento receberão acabamento em massa base látex acrílica, que deverão ser lixadas, além de verificado o perfeito nivelamento das superfícies antes da aplicação da tinta.

Antes da realização da pintura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ser preparada uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Para a execução de qualquer tipo de pintura as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas, serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas, cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar

um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa, deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

**Critério de Medição e Pagamento:**

A medição será efetuada em metro quadrado (m<sup>2</sup>) de pintura executada.

**3.10. PORTÃO TUBO/TELA ARAME GALV.C/FERRAGENS (INCL. PINT. ANTI-CORROSIVA)**

Será confeccionado portão tubo/tela de arame galvanizado, com dimensões de acordo com o projeto. Todos os trabalhos de ferro deverão ser executados com precisão de cortes e ajustes, de conformidade com os respectivos detalhes e com as especificações próprias.

A colocação será realizada perfeitamente esquadrinhada ou limada, de modo a serem eliminadas as rebarbas e saliências. A estrutura da esquadria deverá ser rígida. As dimensões estão em projeto e orçamento.

Elas deverão receber o tratamento anticorrosivo antes do chumbamento.

**Critério de Medição e Pagamento:**

A medição será efetuada em metro quadrado (m<sup>2</sup>) do portão após seu chumbamento.

**3.11. ALAMBRADO PARA QUADRA (TUBO FO E TELA DE ARAME GALV.- 12 #2")**

**ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS**

Ao redor da quadra será executado Alambrado metálico composto de quadros estruturais com tubos de ferro galvanizado de diâmetro de Ø 2" e tela em malha arame galvanizado fio 12 # 2", com pintura anticorrosiva.

Os montantes e o travamento horizontal deverão ser fixados por meio de solda elétrica em cordões corridos por toda a extensão da superfície de contato. Todos os locais onde houver ponto de solda e/ou corte, devem estar isentos de rebarbas, poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro



contaminante. A tela deverá ser esticada, transpassada e amarrada no requadro do portão.

**Critério de Medição e Pagamento:**

A medição será efetuada em metro quadrado (m<sup>2</sup>) de alambrado instalado.

**3.12. PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).  
AF\_01/2020\_PE**

O profissional deverá certificar-se de que a superfície está completamente limpa, livre de escamas, pó ou outros detritos. Feito isto, iniciará a preparação da tinta, é importante que a diluição seja feita conforme recomendações do fabricante.

Estando tudo pronto e em condições climáticas favoráveis, o profissional poderá realizar a aplicação de 1 demão de tinta na superfície metálica com o equipamento de pulverização. Respeitando o intervalo entre as demãos, conforme a orientação do fabricante.

**Item incluso:**

- Tinta esmalte sintético premium acetinado;
- Solvente diluente a base de aguarrás.

**Critério de Medição e Pagamento**

A medição será em metro quadrado (m<sup>2</sup>) de serviço executado, o pagamento será efetuado após conclusão do serviço.

**4. PAVIMENTAÇÃO**

**4.1. COLCHÃO DE AREIA E = 20 CM**

Sobre a base concluída deve ser lançada uma camada de material granular inerte, areia, com diâmetro máximo de 4,8 mm e com espessura uniforme, após compactada de 3 cm a 5 cm.

Deverá ser utilizada lavada, limpa, isenta de sujeira e pedriscos, não será aceita areia de arroio.

**Critério de Medição e Pagamento:**

A medição será efetuada em metro quadrado (m<sup>2</sup>) de colchão de areia com espessura de 20cm executado.

**4.2. CALÇADA (INCL. ALICERCE, BALDRAME E CONCRETO C/ JUNTA SECA)**

Os locais onde serão executadas a calçadas deverão ser previamente capinados, aterrados com material de 1ª qualidade e fortemente apiloados, de modo a construir uma superfície firme e de resistência uniforme.

As calçadas de passeio deverão ser em concreto, com espessura de 10 cm obedecendo aos níveis de inclinação prevista.

Os quadros devem ter largura máxima de 1,5m, e serem concretados alternadamente, formando junta de dilatação, usando para tanto juntas plásticas. Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as juntas, irrigando-as ligeiramente.

A calçada acabada deverá ter caimento médio de 2% em direção à rua não devendo apresentar nichos.

O acabamento deverá ser feito com desempenadeira de mão.

**Critério de Medição e Pagamento:**

A medição será efetuada em metro quadrado (m<sup>2</sup>) de calçada executada.

**5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**5.1. POSTE EM FO.GO. H=11M (INCL. BASE CONCR. CICLÓPICO)**

Fornecimento e instalação 04 (quatro) postes de aço cônico, contínuo, reto, com altura de 11,00 metros fixados em base de concreto ciclópico.

Deve atender a norma NBR-14744 – Poste de aço para iluminação.

O acabamento deverá ser galvanizado a fogo e a pedido, pintado na cor desejada.

O poste Cônico Contínuo é fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 dobrada em prensa no formato de cone de seção circular com solda longitudinal por processo automático.

Deve possuir elevada resistência mecânica, leveza e menor área de arraste em relação à força do vento.

**Critério de Medição e Pagamento:**

A medição será efetuada em unidade (und) de poste implantado.

**5.2. HASTE DE AÇO COBREADA 3/4"X3M C/ CONECTOR**

**Itens e suas características**

- Haste de aterramento, 3,00 m, 3/4".

**Execução**

• Verifica-se o local da instalação; O solo é molhado para facilitar a entrada da haste; A haste é posicionada e martelada no solo até alcançar a profundidade ideal.

**Critério de Medição e Pagamento**

A medição será em unidade (un) de serviço executado.

**5.3. CORDOALHA DE COBRE NU - SEÇÃO 35 A 50MM<sup>2</sup> – ISOLADORES**

**Itens e suas características:**

- Cabo de cobre nu, 50 mm<sup>2</sup>.

**Execução**

• Verifica-se o comprimento do trecho da instalação; corta-se o comprimento necessário do rolo de cabo de cobre; posiciona-se a cordoalha nos suportes isoladores previamente instalados.

**Critério de Medição e Pagamento**

A medição será em metro linear (m) de serviço executado.

**5.4. HOLOFOTE – LED 300W**

Deverão ser fornecidos e instalados dois refletores de 300 W em cada poste da arena.

Aparelho projetor fechado para lâmpadas mistas. Corpo fundido em liga de Alumínio Silício, com caixa de ligação na parte posterior e aletas dissipadoras de calor. O refletor deve ser estampado em chapa de alumínio anodizado e vidro plano temperado, resistente a impactos. Fechos em latão zincado. Juntas resistentes ao calor e envelhecimento e parafusos em aço inox. Caixa de ligação com tampa em Alumínio Silício e fiação provida de blocos terminais para ligação. Dotado de conector prensa-cabo com bucha elástica, garantindo hermética passagem do cabo de ligação. Suporte em aço zincado.

**Critério de Medição e Pagamento**

A medição será efetuada em unidade (und) de refletor instalado.

**5.5. CAIXA EM ALVENARIA DE 30X30X30CM C/ TPO. CONCRETO**

Fornecimento e instalação de 4 caixas de passagem em alvenaria com tampa de concreto com dimensões (30x30x30 cm) com tampa em concreto, vedado com nata de cimento após a fiação e devidas instalações elétricas evitando violação.

**Critério de Medição e Pagamento**

A medição será efetuada em unidade (und) de caixa executada.

**5.6. CABO DE COBRE 4MM2 - 750 V**

Devem ser compostos de fios de cobre nu meio duro ou duro, dispostos em coroas concêntricas, seção circular não compactado, têmpera mole, classe 2 de encordoamento (NBR NM280), isolamento à base de PVC, anti-chama, classe térmica 70°C.

Os cabos devem ser projetados e acordo com a NBR 6524.

**Critério de Medição e Pagamento**

A medição será efetuada em metro linear (m) de cabo instalado.

**5.7. ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4**

Trata-se de eletroduto flexível corrugado com geometria especial que permite curvá-lo para realizar mudanças de direção sem a utilização de conexões.

Deve possuir resistência mecânica elevada, possuir elevada resistência química e não sofrer corrosão. Não deve propagar chama, e deve atender os critérios e ensaios da NBR 15465 – Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão.

**Critério de Medição e Pagamento**

A medição será efetuada em metro linear (m) de eletroduto instalado.

**5.8. MURETA DE MEDIÇÃO EM ALV.C/LAJE EM CONC.  
(C=2.20/L=0.50/H=2.0M)**

Será construído uma mureta em alvenaria cerâmica, para abrigar o quadro geral de distribuição (QGBT), medindo 2,20m de comprimento, 0,50m de profundidade e 2m de altura com laje em concreto armado.

**Critério de Medição e Pagamento**

A medição será em unidade (un) de serviço executado.

**5.9. CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 03 DISJUNTORES (S/ BARRAMENTO)**

Será executado o quadro geral de distribuição de baixa tensão (QGBT) terá como finalidade alimentar e proteger os elementos elétricos, conforme projeto elétrico. Deverá ser instalado por eletricista e auxiliar.

O furo na parede deverá possuir pelo menos 100 mm de profundidade e largura suficiente para que as âncoras de alvenaria sejam inseridas. Os quadros de distribuição devem ser fixados usando argamassa. Em seguida as âncoras de alvenaria devem ser preparadas.

É necessário abrir as passagens de alimentação dos cabos: secções pré-cortadas mais largas fazem esse trabalho ser mais fácil.

Disjuntores: Os disjuntores devem ser incorporados aos quadros de distribuição sem necessidade de qualquer acessório adicional, além do suporte de fixação para fixar o dispositivo no trilho.

**Critério de Medição e Pagamento**

A medição será em unidade (un) de serviço executado.

**5.10. DISJUNTOR 2P - 6 A 32A - PADRÃO DIN**

**5.11. DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 60A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

**Itens e suas características:**

- Disjuntor bipolar tipo DIN, 10 A e Terminal a compressão em cobre estanhado, 2,5 mm<sup>2</sup>.
- Disjuntor bipolar tipo DIN, 60 A e Terminal a compressão em cobre estanhado, 16 mm<sup>2</sup>.

**Execução:**

- Encaixa-se o terminal à extremidade do cabo do circuito a ser ligado; após o cabo e o terminal estarem prontos, o parafuso do pólo do disjuntor é desencaixado; coloca-se o terminal no pólo; O parafuso é recolocado, fixando o terminal ao disjuntor.

**Critério de Medição e Pagamento**

A medição será em unidade (und) de serviço executado.

**5.12. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015**

Devem ser compostos de fios de cobre nu meio duro ou duro, dispostos em coroas concêntricas, seção circular não compactado, têmpera mole, classe 2 de encordoamento (NBR NM280), isolamento à base de PVC, anti-chama, classe térmica 70°C.

Os cabos devem ser projetados e acordo com a NBR 6524.

**Critério de Medição e Pagamento**

A medição será efetuada em metro linear (m) de cabo instalado.

**5.13. POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 300 DAN H = 9M (INCL. BASE EM CONCRETO CICLÓPICO)**

Devem ser instalados postes de concreto circular, 300 DAN, com altura total de 11 metros, incluindo base em concreto ciclópico.

**Critério de Medição e Pagamento**

A medição será efetuada em unidade (und) do serviço executado.

#### **5.14. QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 12 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020**

O quadro de distribuição será de embutir, compatível com os padrões DIN/IEC e NEMA/UL. Nele serão instalados disjuntores, com amperagem e especificações conforme demanda especificada em projeto e planilha orçamentária.

Para instalar o quadro de embutir o recorte na alvenaria já deve estar executado. Realiza-se a aplicação de argamassa nas laterais e parte posterior. Encaixa-se o quadro e verifica o prumo, realizando ajustes.

O posicionamento e quantitativo de todos os elementos, estão presentes no projeto elétrico e planilha orçamentária.

##### **Critério de Medição e Pagamento**

A medição será em unidade (und) de serviço executado.

#### **6. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

##### **6.1. ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 1.50M DE PROFUNDIDADE**

Deverão ser seguidos os projetos e as especificações no que se refere a locação e dimensões das valas para ser feito o sistema de drenagem do tipo “espinha de peixe, conforme projeto, profundidade e declividade da escavação.

É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas ao transporte para fora da obra de todo o material resultante das escavações, seja qual for à distância e o volume considerado.

##### **Critério de Medição e Pagamento**

A medição será efetuada em metro cúbico (m<sup>3</sup>) de valas escavadas.

##### **6.2. DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF\_07/2021**

Estes drenos são constituídos por um material drenante envolvido por manta sintética.

Os drenos sub-superficiais deverão ser construídos cumprindo-se as seguintes etapas:



- a) A abertura das valas deve atender às dimensões estabelecidas no projeto-tipo adotado;
- b) Deverá ser utilizado um processo de escavação compatível com a dificuldade de extração do material;
- c) Colocação de manta sintética fixada nas paredes da vala e na superfície anexa ao dreno com grampos de ferro de 5mm, dobrados em forma de “U”;
- d) Execução de camada de 10cm de material drenante compactado, no fundo da vala;
- e) Complementação da vala com material drenante, compactado em camada de igual espessura de, no máximo, 30cm cada uma;
- f) Dobragem e costura da manta com sobreposição transversal de cerca de 20cm, complementando o envelopamento;
- g) A sobreposição da manta nas emendas longitudinais deverá ter, pelo menos, 20cm com uso de costura ou 50cm sem costura.

Este serviço necessita ser executado por profissional habilitado, podendo ser executado por um pedreiro e servente.

#### **Critério de Medição e Pagamento**

A medição será efetuada em metro cúbico (m<sup>3</sup>) de seixo aplicado.

### **6.3. CAIXA EM ALVENARIA DE 60X60X60CM C/ TPO. CONCRETO**

Fornecimento e instalação de 1 caixa de passagem em alvenaria com tampa de concreto com dimensões 60x60x60 cm com tampa em concreto, vedado com nata de cimento, para recebimento da água pluvial proveniente das valas da quadra.

#### **Critério de Medição e Pagamento**

A medição será efetuada em unidade (und) de caixa executada.

### **6.4. TUBO EM PVC - 100MM (LS)**

Os tubos serão do tipo corrugado de PVC rígido de linha de drenagem. Para escoamento da água pluvial proveniente das valas de drenagem que passará pela caixa de passagem e será encaminhada para destino final.

**Critério de Medição e Pagamento**

A medição será efetuada em metro linear (m) de tubo assentado.

**7. SERVIÇOS FINAIS**

**7.1. LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF\_04/2019**

Após o término dos serviços será executada a limpeza final da obra e varrer toda a área de calçadas com vassoura de cerdas rígidas. Deverá ser lavado convenientemente o piso, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa endurecida.

Deverão ser retirados todos os restos de materiais, tais como: areia, cacos de telhas, pregos, latas, tábuas, sacos de cimento, etc.

O terreno será totalmente limpo de todo entulho que prejudique a entrega dos serviços.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as instalações.

**Critério de Medição e Pagamento**

A medição será efetuada em metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área limpa.

---

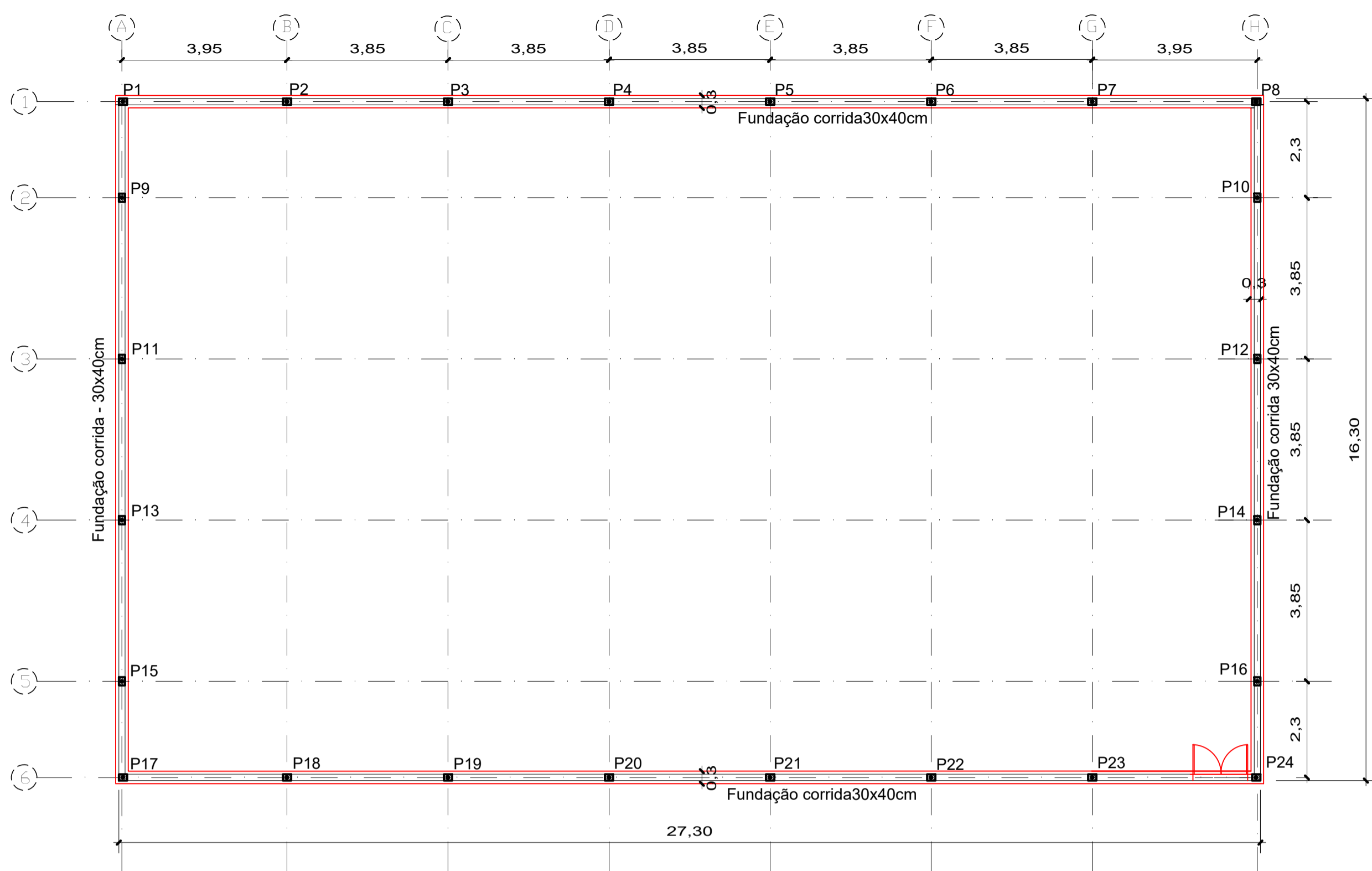
**POLYANA NOGUEIRA DE LIMA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA 15197046-66**



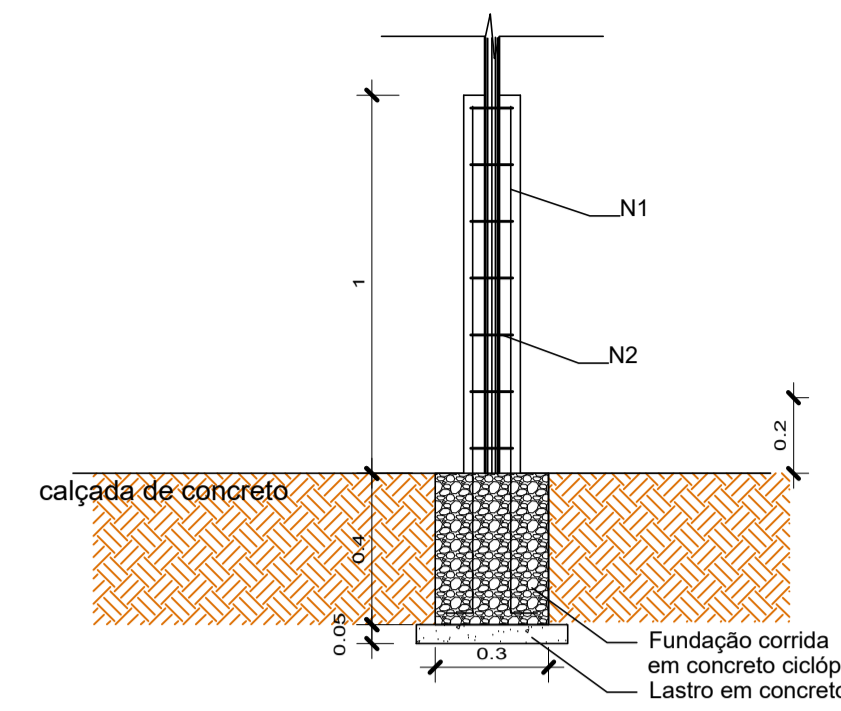
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

# **ANEXO V**

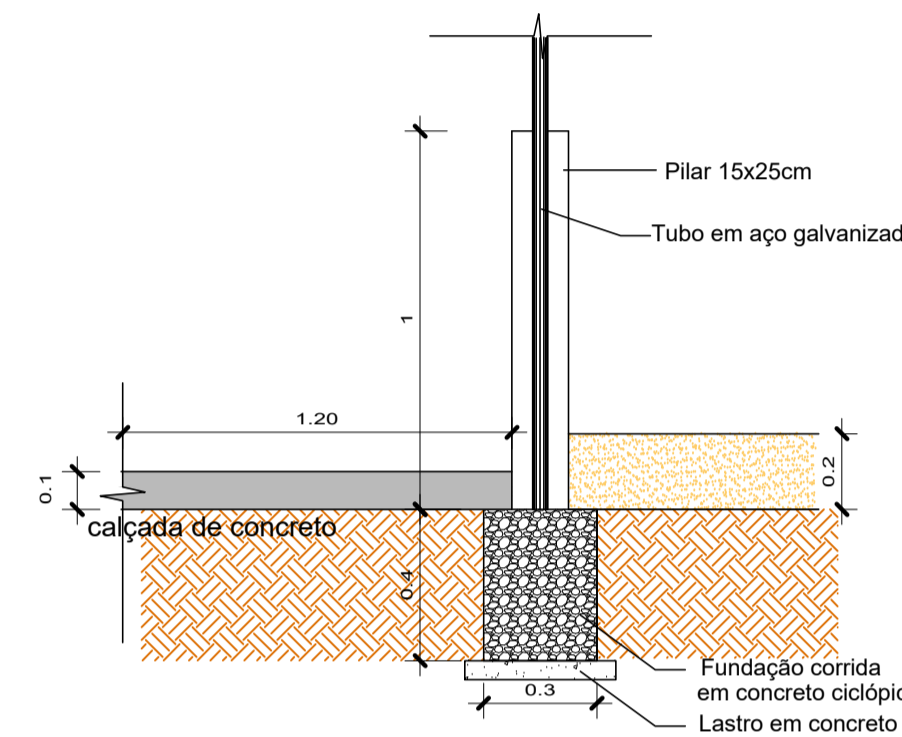
## **(PLANTAS)**



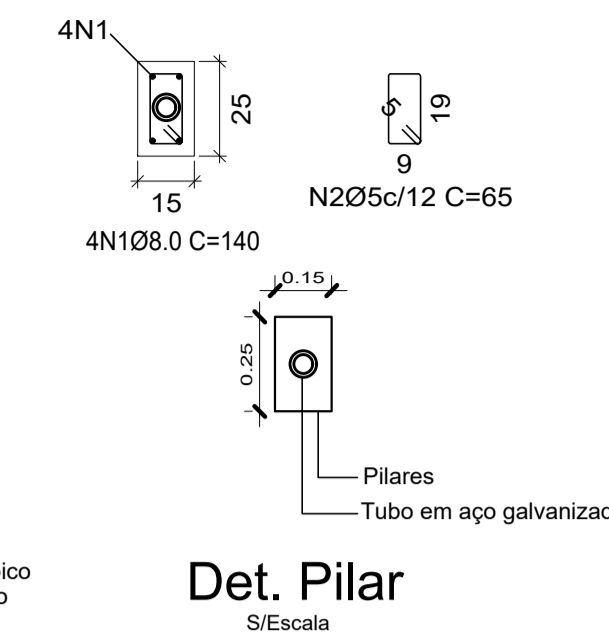
Locação dos Pilares  
Escala 1/100



Det. Fundação 01  
Escala 1/20



Det. Fundação 02  
Escala 1/20



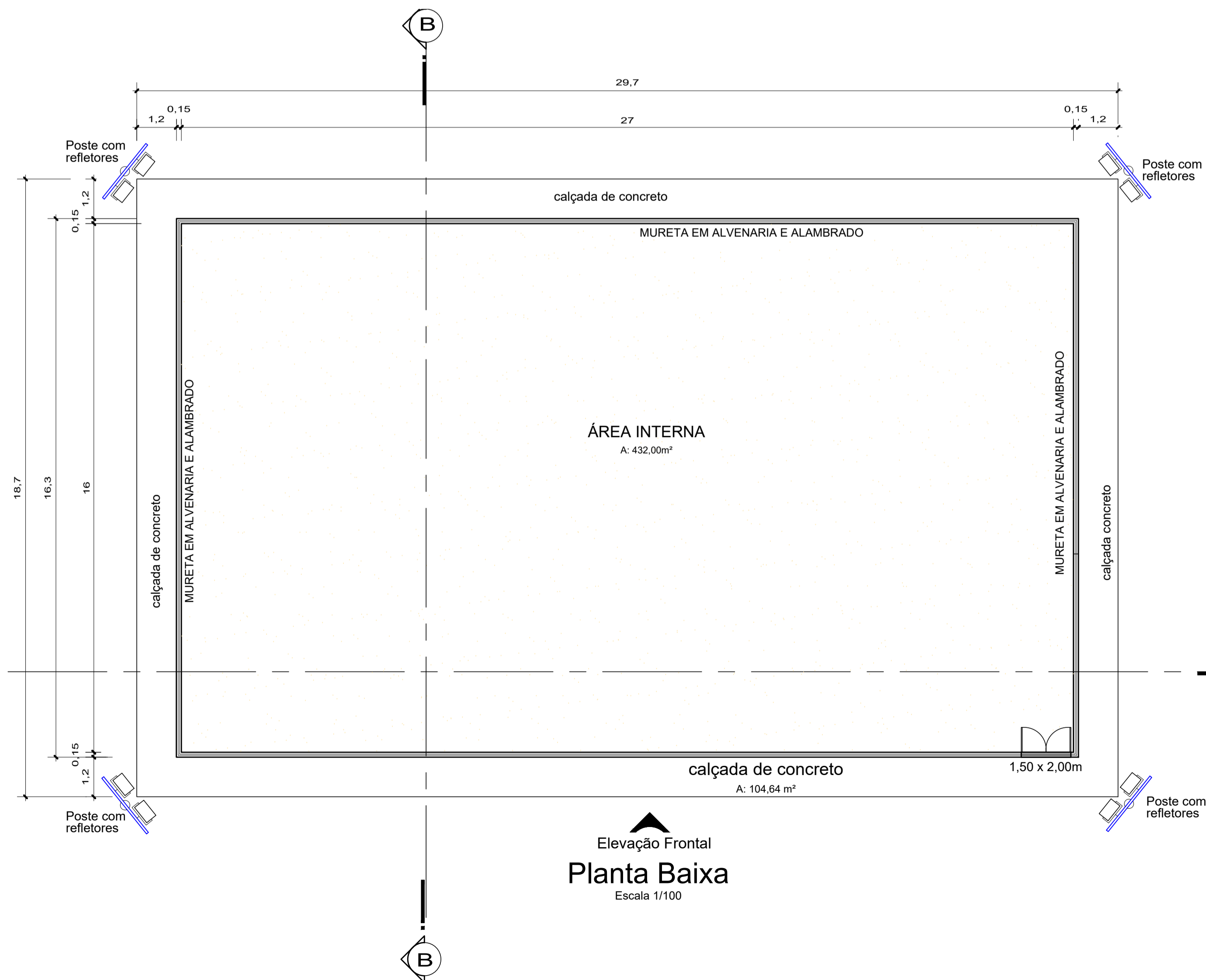
Det. Pilar  
S/Escala

RESUMO DO AÇO PILARETES P1 a P24

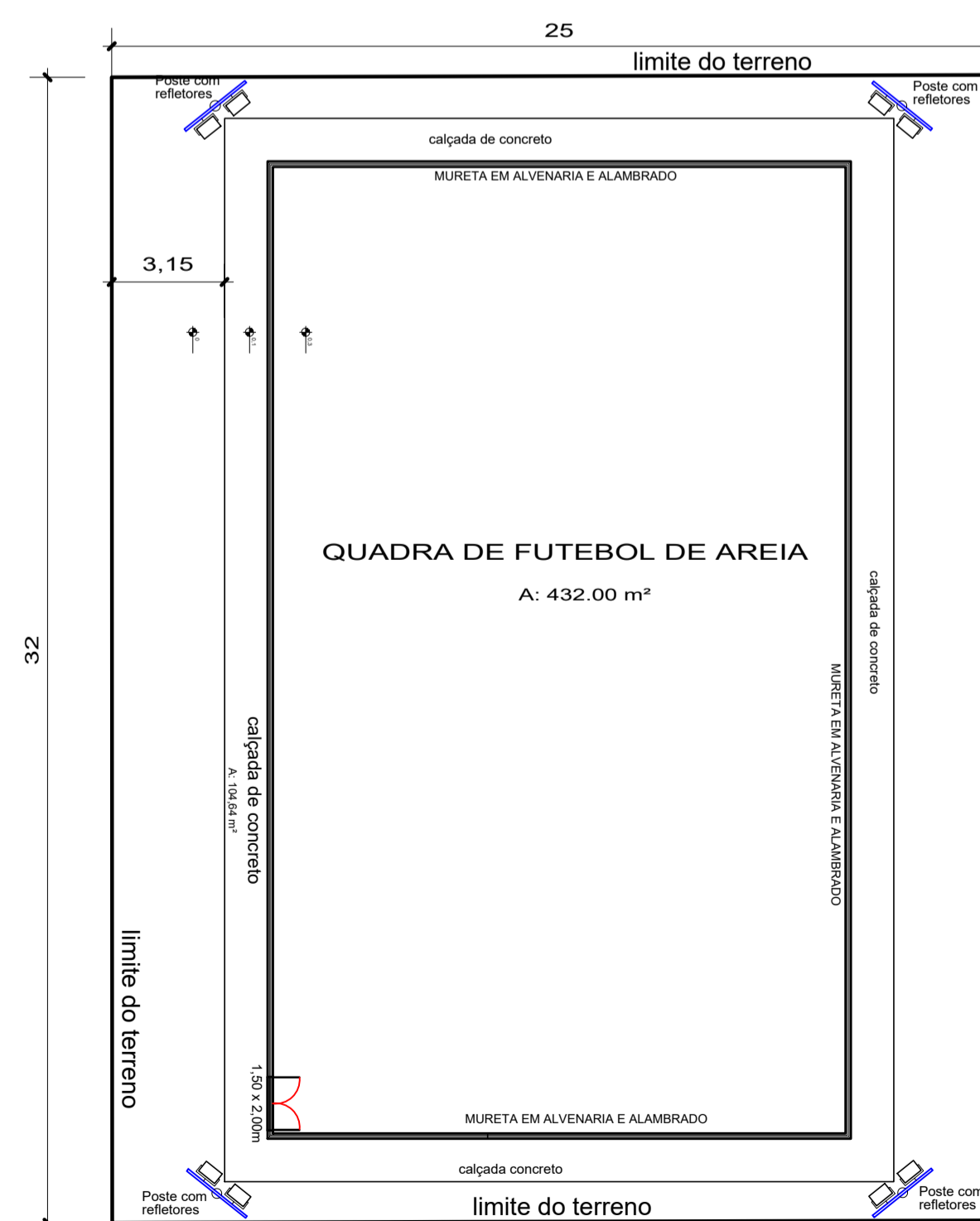
Aço	Diam.	Quant.	Comp. (cm)	Comp. Total (m)	MASSA NOMINAL (kg/m)	PESO (kg)
CA-50-A	8,0mm	4x24	140	134,40	0,395	58,39
CA-60-A	5,0 mm	7x24	65	109,20	0,154	18,50

Volume de concreto - por pilar: 0,0375 m³  
Total (24x): 0,90 m³  
Área de forma - por pilar: 1,60 m²  
Total (24x): 38,40 m²

- NOTAS
- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS;
  - VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL;
  - VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS;
  - EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NOS DESENHOS;
  - ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR
- REFERÊNCIAS:
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS;
  - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Elevação Frontal  
Planta Baixa  
Escala 1/100



Planta de Locação  
Escala 1/200

CARIMBO:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

PROJETO: ENGª POLYANA NOGUEIRA DE LIMA - CREA: 15197046-66/PA

MARLIZA BAPTISTA  
ARQUITETURA E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

LOCAL: VILAS: KM 18, ESTIVA, JACAREQUARA, BROCA E MURUTEIA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ

ÁREA TOTAL: 555,39 m²

ESCALA: Indicada

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE 5 ARENAS ESPORTIVAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CONTEÚDO: PLANTA DE LOCAÇÃO / PLANTA BAIXA / DETALHES PLANTA DE LOCAÇÃO DE PILARES E DETALHE DA FUNDAÇÃO

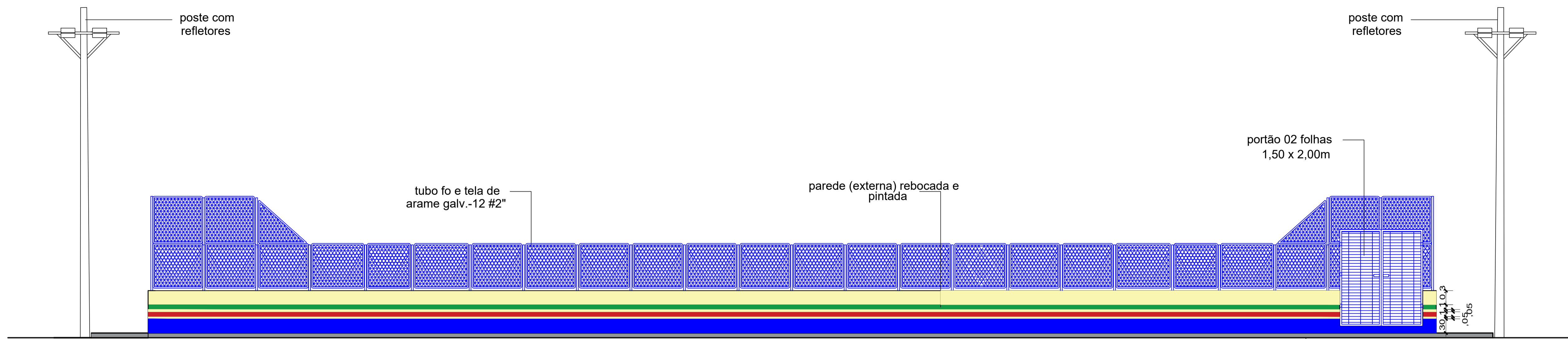
DESENHO CAD: MND AMORAS

REVISÃO: REV.0

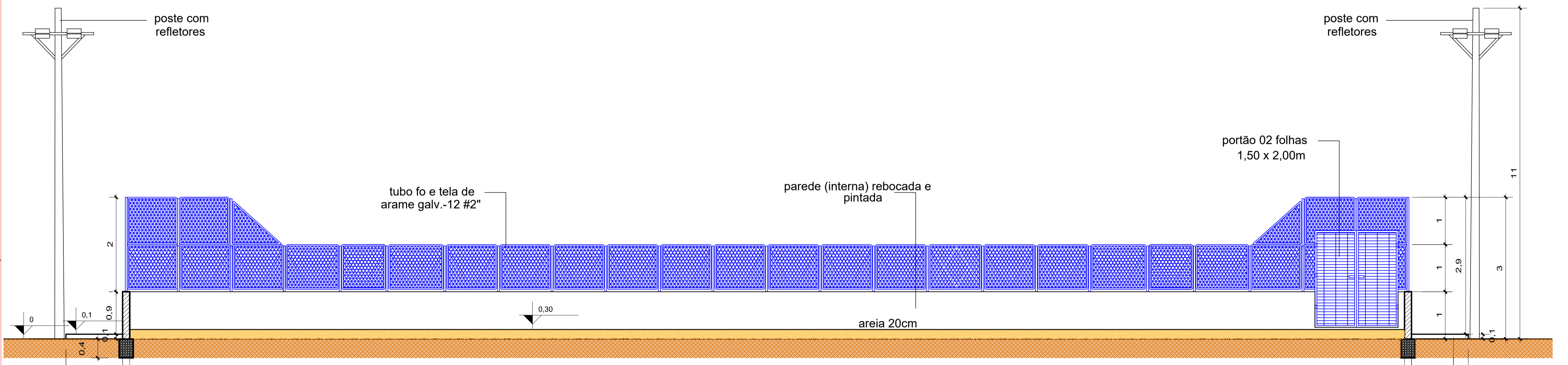
FRANQUIA: ARQ 01/02

E-MAIL: projetos@mbamoras.com.br

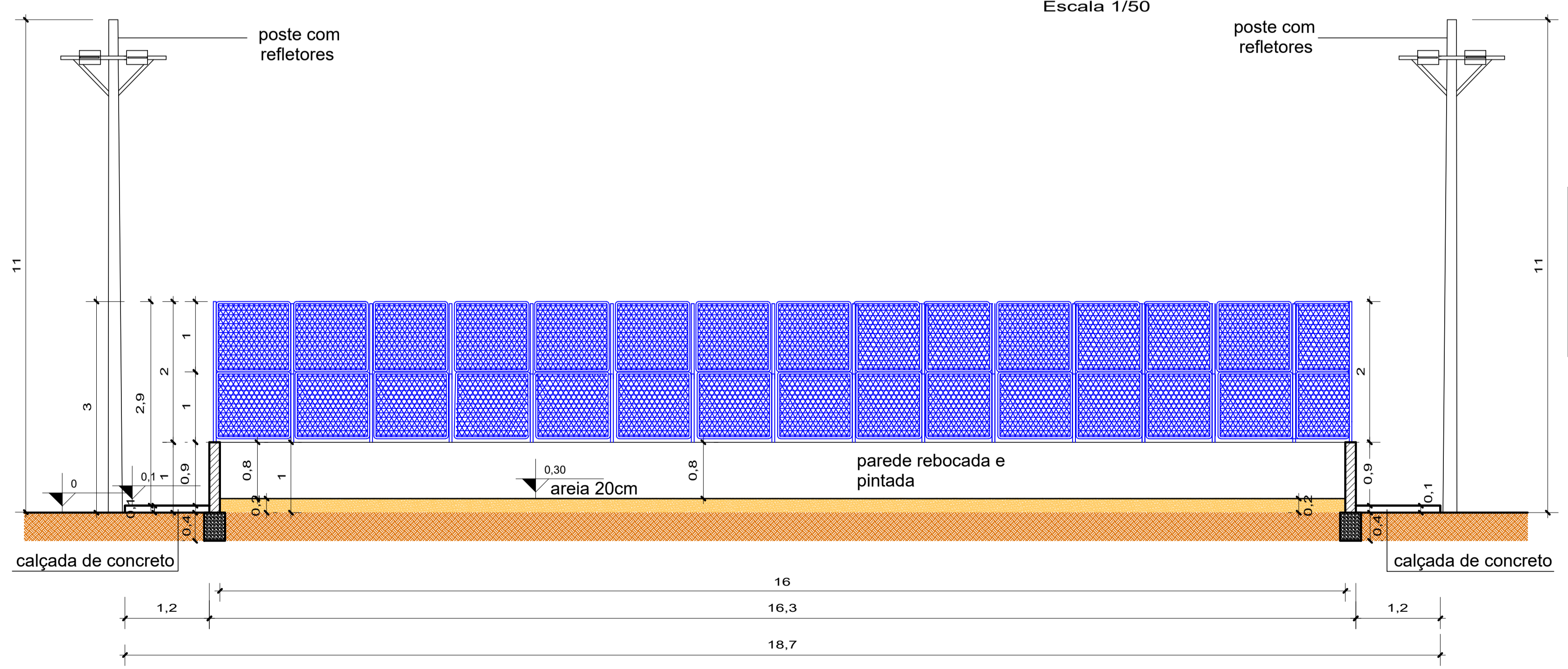




**Elevação Frontal**  
Escala 1/50



**Corte AA'**  
Escala 1/50



**Corte BB'**  
Escala 1/50

**NOTAS**

- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS;
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL;
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS;
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NOS DESENHOS;
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR

**REFERÊNCIAS:**

- PLANILHA DE QUANTITATIVOS -
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**CARIMBO:**

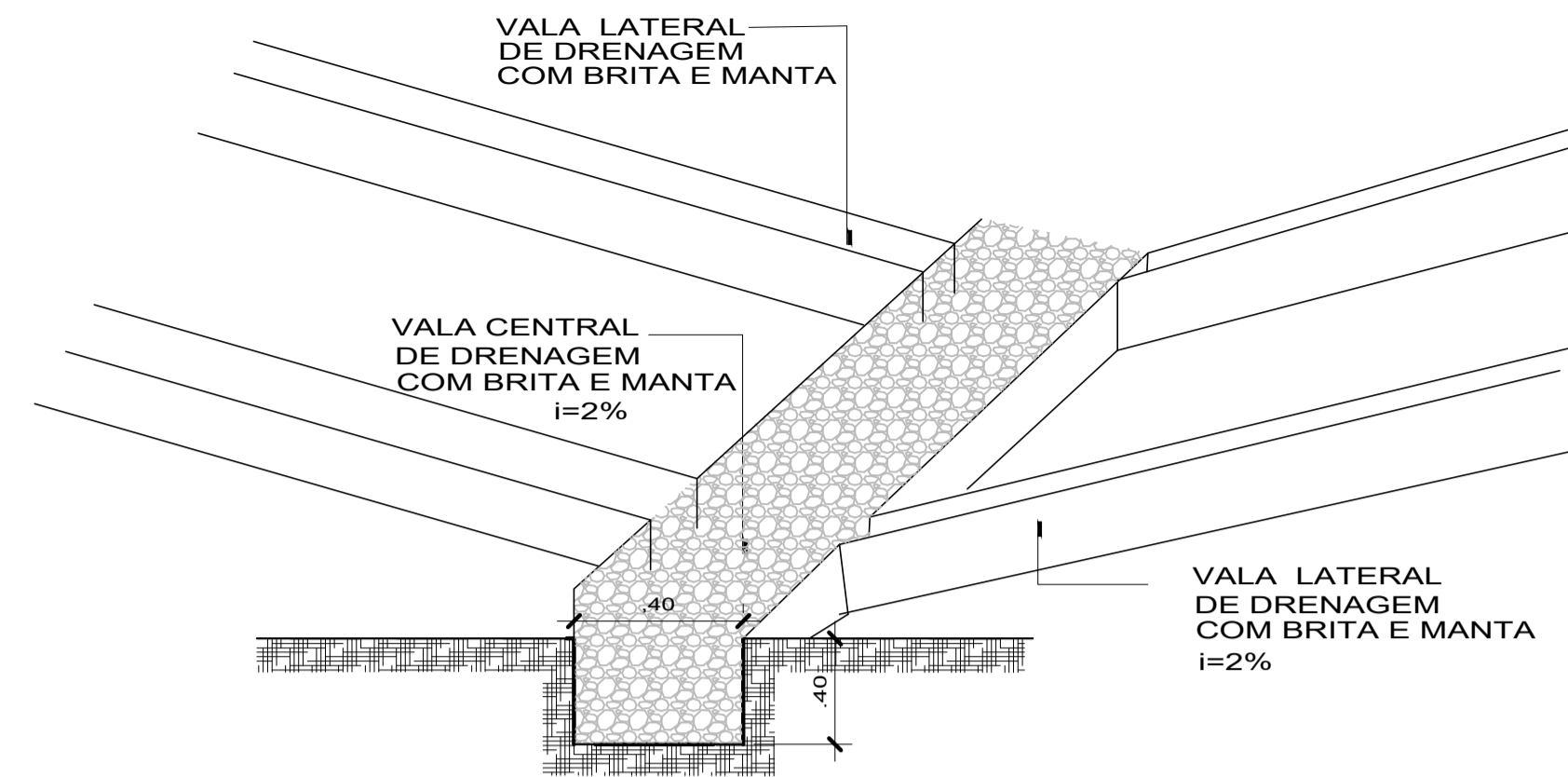
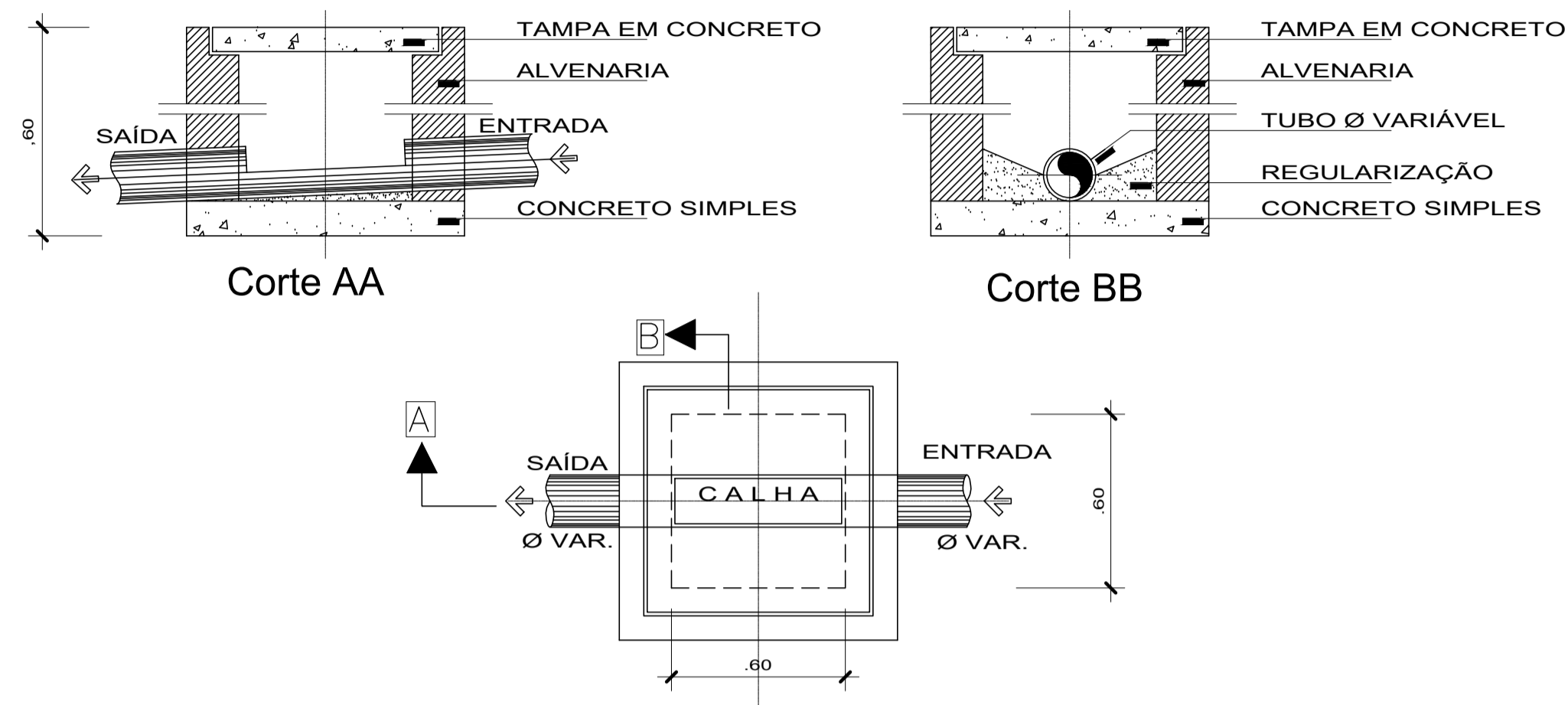
**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

**PROJETO:** ENGª POLYANA NOGUEIRA DE LIMA - CREA: 15197046-66/PA

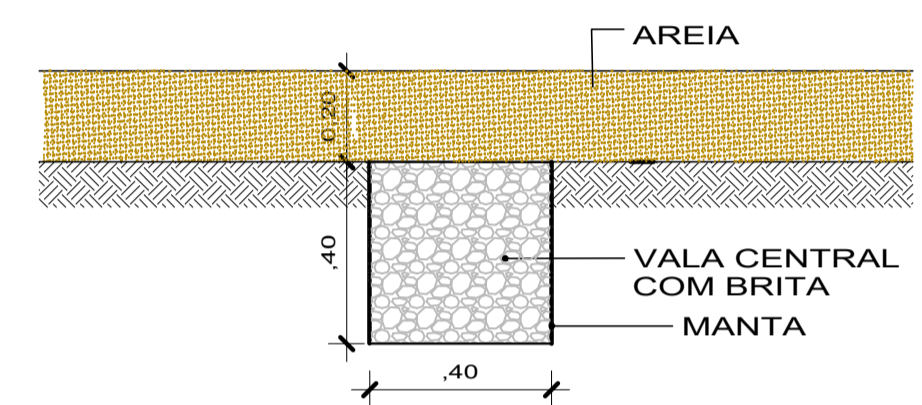
<p><b>MARLIZA BAPTISTA</b> ARQUITETURA E URBANISMO</p> <p>E-MAIL: projetos@mbamoras.com.br</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ</b></p>	
	<p>LOCAL: VILAS: KM 18, ESTIVA, JACAREQUARA, BROCA E MURUTEUA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ</p>	<p>ÁREA TOTAL: 555,39 m²</p> <p>ESCALA: Indecida</p>
<p>ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE 5 ARENAS ESPORTIVAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ</p>	<p>FRANQUIA: <b>ARQ 02/02</b></p>	
<p>CONTEÚDO: ELEVACÃO FRONTAL E CORTES</p>	<p>DESENHO CAD: MMB AMORAS</p> <p>REVISÃO: REV.0</p>	



**CX. DE PASSAGEM**  
Escala 1/20



**Perspectiva**



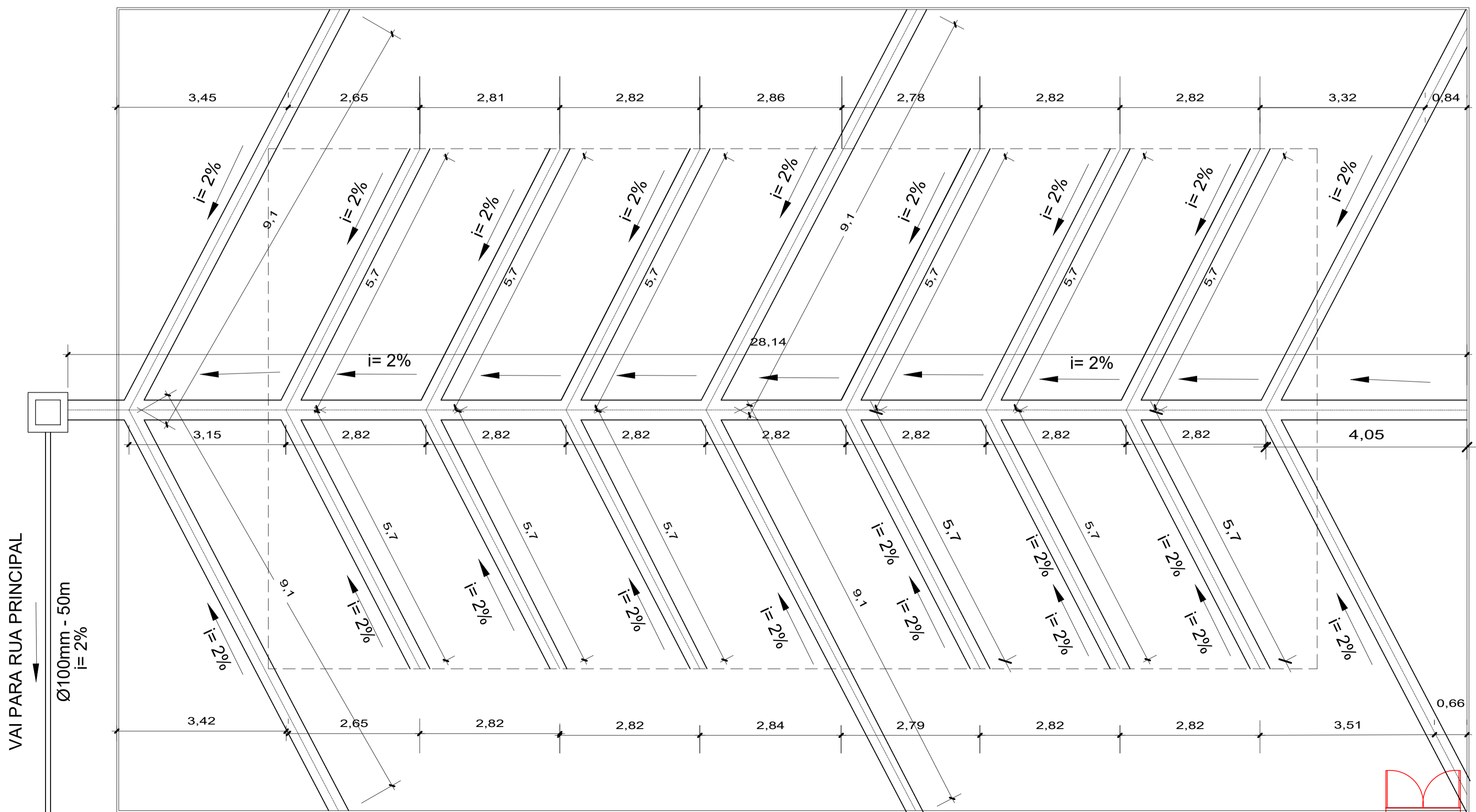
**Corte**  
Escala 1/20

**NOTAS**

- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS;
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL;
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS;
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NOS DESENHOS;
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR

**REFERÊNCIAS:**

- PLANILHA DE QUANTITATIVOS;
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**Planta de Drenagem**  
Escala 1/75

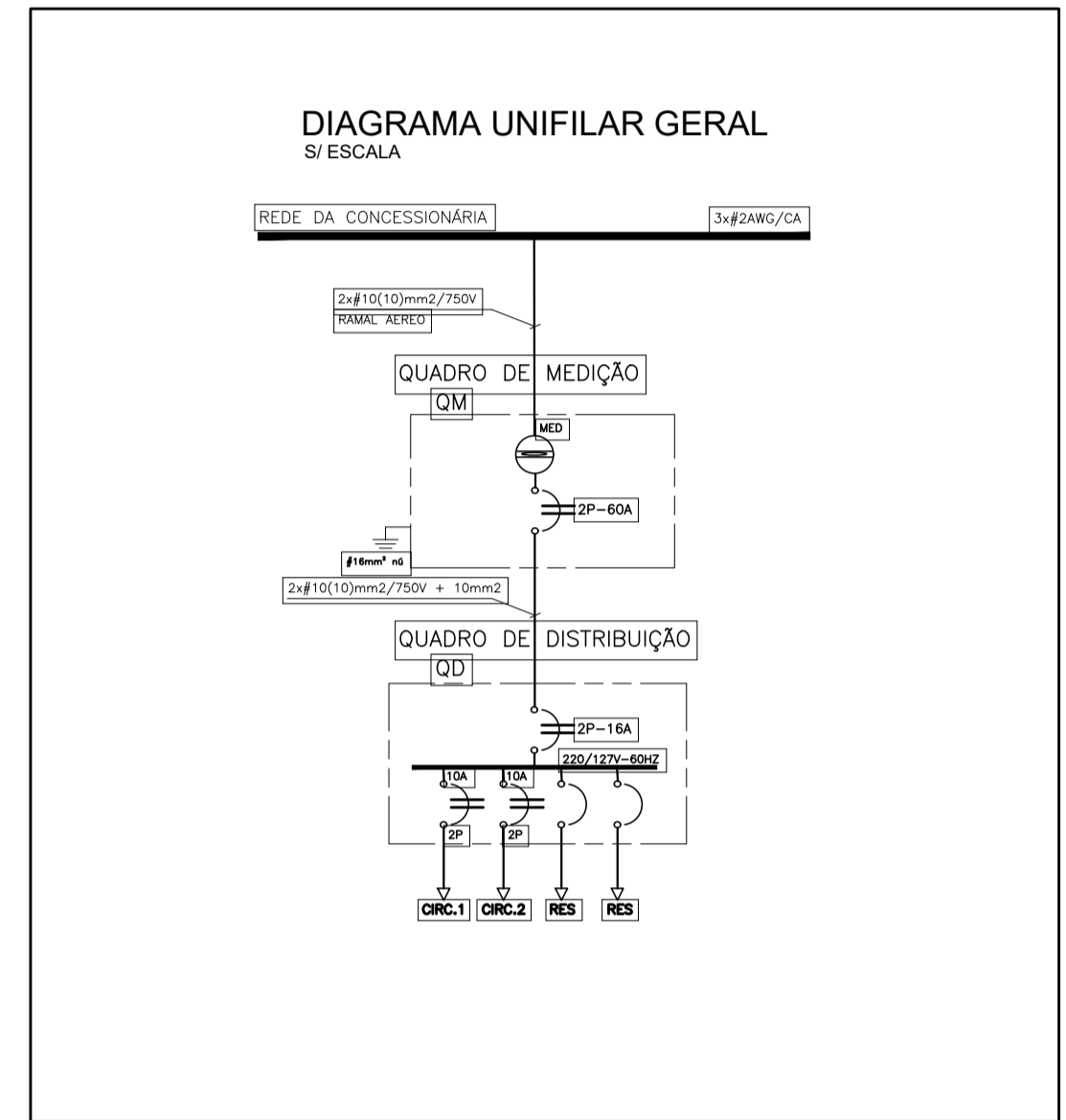
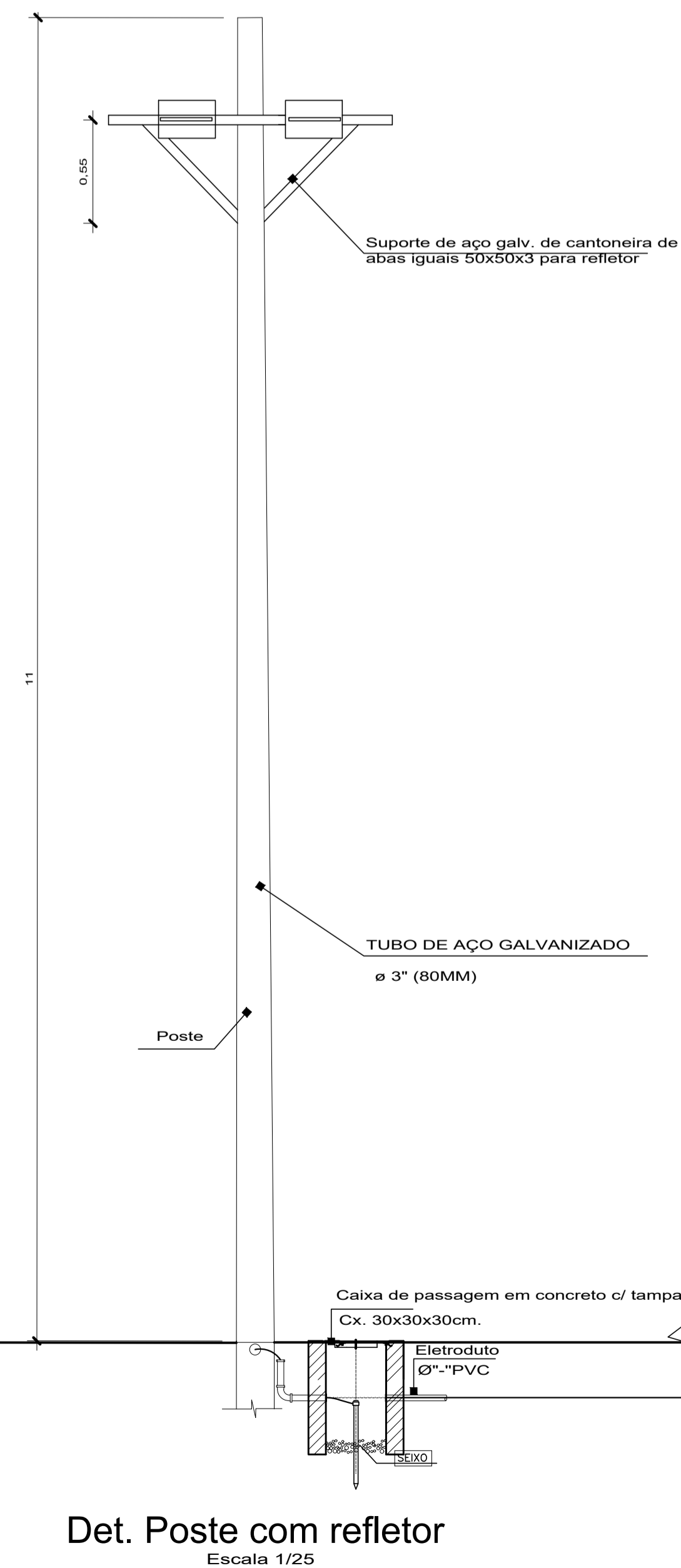
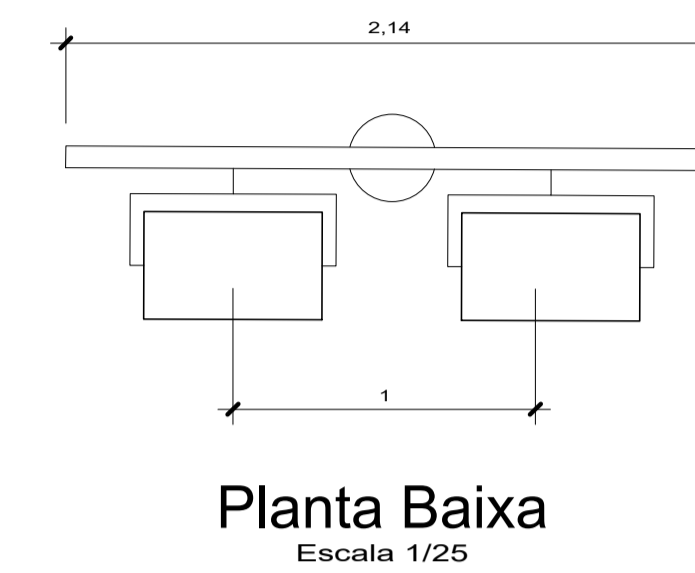
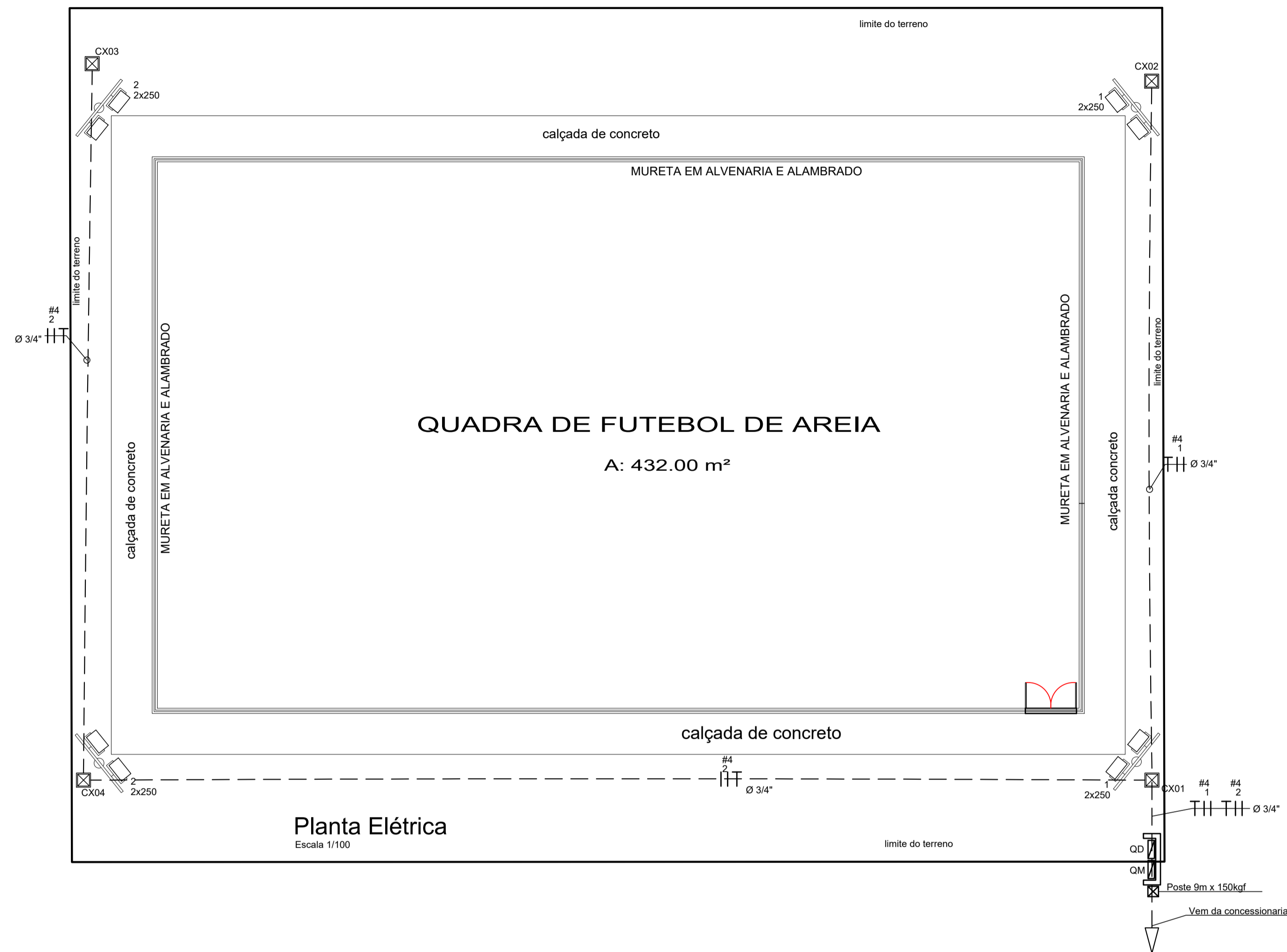
**CARIMBO:**

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

**PROJETO:** ENGª POLYANA NOGUEIRA DE LIMA - CREA: 15197046-66/PA

 E-MAIL: projetos@mbamoras.com.br	 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ</b>		LOCAL: VILAS: KM 1 B, ESTIVA, JACAREQUARA, BROCA E MURUTEUA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ	ÁREA TOTAL: 555,39 m²	ESCALA: Indicada
	ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE 5 ARENAS ESPORTIVAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ				
	CONTEÚDO: PLANTA DE DRENAGEM E DETALHES				
	DESENHO CAD: MNB AMORAS		REVISÃO: REV_0		
<b>DNG</b> 01/01					

Legenda	
	POSTE SIMPLES DE 11 METROS CONFORME O REFLETOR
	Neutro - N, Fase - F, Proteção - T e Retorno
	Seção do condutor em mm <sup>2</sup>
	Diâmetro do eletroduto em mm
	Caixa de passagem - com fundo de brita
	Eletroduto flexível corrugado- enterrado 50cm abaixo do nível do solo
	Poste de 9m x 150kgf
	Quadro de distribuição (QD) / Quadro de Medição (QM)



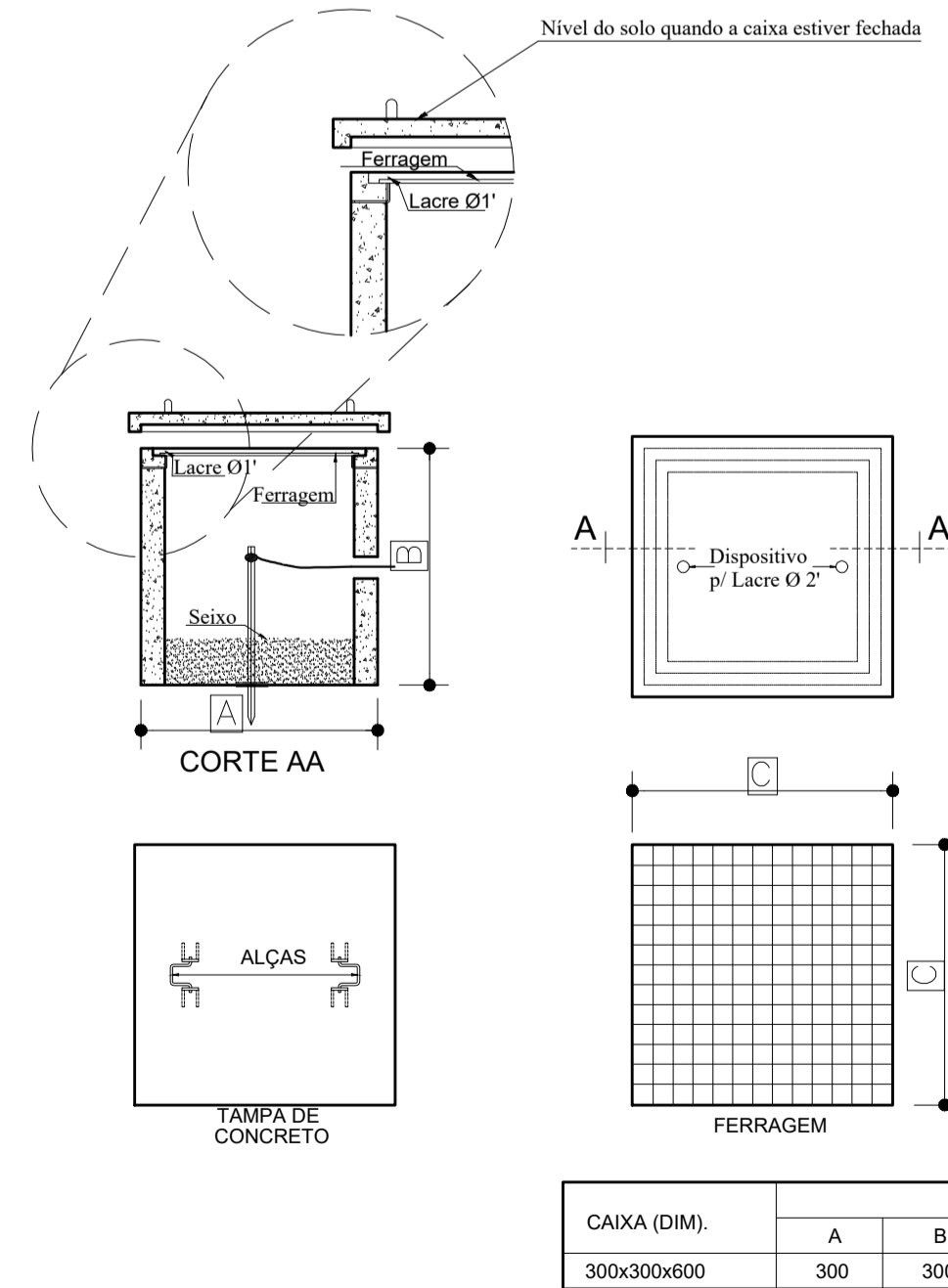
Planta Elétrica  
Escala 1/100

Det. Poste com refletor  
Escala 1/25

Resumo de Cargas - 220/127V

Circuito	Descrição	(V)	Iluminação	Pot. total.	Fases	(A)				Seção (mm <sup>2</sup> )	Disj (A)
						Pot. - R	Pot. - S	Pot. - T	Pot. - N		
1	Iluminação	220	4	1200	R+S	5,45	5,45		4,0	2P-10	
2	Iluminação	220	4	1200	R+S	5,45	5,45		4,0	2P-10	
Reserva	-	-	-	-	-	-	-		-	-	
Alimentação vinda da concessionaria									2F# N # T #		
<b>TOTAL</b>				2400	R.S	10,90	10,90			2P-16	

DETALHE DA CX. DE PASSAGEM 30x30x30  
S/ ESCALA



CAIXA (DIM.)	A	B	C
300x300x600	300	300	300

CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEO:

- As caixas de passagem devem destinar-se exclusivamente a passagem de condutores de energia;
- Deverão ser construídas sempre em locais de fácil acesso;
- As tampas deverão conter, clara e indelevelmente marcado, o nome da CELPA e deverão ser dimensionadas para suportar esforços de viaturas ou pessoas conforme a localização da caixa;
- Deverão ser construídas em alvenaria ou concreto, devendo ser o fundo em brita para caixa externa e em brita ou concreto simples para caixa interna.
- Além da tampa de ferro ou concreto armado, deverá ser colocada adicionalmente, subtampa de ferro com dispositivo para lacre;
- Em edificação com entrada em media tensão e dispensável a colocação do lacre;
- Caixa de passagem para energia não medida deve ser inviolável.

ELETRODUTOS SUBTERRÂNEOS:

- Em todos os casos, os cabos deverão ser instalados em eletrodutos de diâmetro interno adequado, desde a caixa de passagem até a caixa de proteção;
- Os eletrodutos deverão ser . tipo corrugado protegidos por envelope de concreto e instalados a uma profundidade mínima de 50 cm;
- Em toda a sua extensão, os eletrodutos deverão ser lançados em linha reta, sempre que for possível, apresentando declive em um único sentido.

CARIMBO:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

PROJETO: ENGª POLYANA NOGUEIRA DE LIMA - CREA: 15197046-66/PA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

LOCAL: VILAS: KM 1 0, ESTIVA, JACAREQUARA, BROCA E MURUTEUA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ

ÁREA TOTAL: 555,39 m<sup>2</sup>

ESCALA: Indicada

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE 5 ARENAS ESPORTIVAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CONTEÚDO: PLANTA ELÉTRICA, DETALHAMENTO DO POSTE E CAIXA DE PASSAGEM

DESENHO CAD: MNB AMORAS

FRANQUIA: **ELE 01/01**

REVISÃO: REV.0

E-MAIL: projetos@mbamoras.com.br





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

# **ANEXO VI (NOTA TÉCNICA)**

## NOTA TÉCNICA

### APRESENTAÇÃO DO OBJETO

- I. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará
- II. **Objeto:** “ CONSTRUÇÃO DE 5 ARENAS ESPORTIVAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, VILAS: KM 18, ESTIVA, MURUTEUA, JACAREQUARA E BROCA”.
- III. **Valor Total:** R\$ R\$ 1.350.928,83 (um milhão e trezentos e cinquenta mil e novecentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).

As especificidades desta obra constam nos seguintes documentos:

- I. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- II. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS;
- III. PROJETO BÁSICO.

Para este objeto são apresentados: projetos, planilhas de composições de quantitativos e custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e especificações técnicas, bem como seus respectivos responsáveis técnicos, conforme tabelas abaixo:

DOCUMENTOS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO PROFISSIONAL	ART
PROJETO	POLYANA NOGUEIRA	CREA: 15197046-66	-----
ORÇAMENTO			
FISCALIZAÇÃO	POLYANA NOGUEIRA	CREA: 15197046-66	-----

De acordo com Orientação Técnica OT – IBR 002/2009 publicada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) quanto ao enquadramento de obras ou serviços de engenharia, o objeto deste certame pode ser classificado como OBRA DE ENGENHARIA.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

---

### LICITAÇÃO:

Para elaboração do instrumento convocatório para a execução desta obra é importante que seja adotado como regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL adotada em contratações de obras ou serviços por preço certo e total, devendo ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Para a comprovação de qualificação técnica profissional e operacional deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica para os itens mais relevantes tabelados abaixo, conforme ao disposto no Inciso I do parágrafo §1º do Art. 30 Lei 8.666/93.

### **ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

Para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL, em consonância ao que prescreve a Súmula Nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU), que permite a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, e em observância ao prescrito no Acórdão Nº 1432/2010 do TCU que restringe à exigência de quantitativos mínimos a no máximo 50% dos quantitativos a executar, tem-se que deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços e quantitativos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS MÍNIMOS
1	ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO	320,00 m <sup>2</sup>
2	CALÇADA (INCL.ALICERCE, BALDRAME E CONCRETO C/JUNTA SECA)	274,20 m <sup>2</sup>

Para QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA, em observância ao que prescreve § 1º, inc. I do art. 30 da Lei 8.666/1993, que veda a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos para comprovação de capacitação técnico-profissional. Assim, deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO
2	CALÇADA (INCL.ALICERCE, BALDRAME E CONCRETO C/ JUNTA SECA)

Por tratar-se de obra de engenharia civil de edificações faz-se necessário que a empresa possua em seu quadro técnico pelo menos **um (01) Engenheiro Civil**.

Justifica-se a necessidade de 01 (um) Engenheiro Civil, visto que é o profissional técnico responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços da área da construção civil que serão necessárias.

**CRITÉRIO DE ARREDONDAMENTO:**

O Arredondamento é realizado dentro de cada uma das frentes de obra de determinado item de serviço da Planilha Orçamentária. Os preços e as quantidades são arredondados para duas casas decimais antes da operação de multiplicação. O arredondamento para 2 casas decimais é realizado da seguinte forma:

- Se o algarismo da terceira casa decimal for maior ou igual a 5, aumenta-se 1 na segunda casa decimal.
- Se o algarismo da terceira casa decimal for menor do que 5, o número da segunda casa decimal não se altera.

Exemplos:

- Frente de obra: Espaço 1, o resultado 21.162,5733 é arredondado para duas casas decimais, ficando apenas 21.162,57.
- Frente de obra: Espaço 4, o resultado 2.904,0489 é arredondado para duas casas decimais, ficando apenas 2.904,05.

A utilização deste critério de arredondamento evita inconsistências na elaboração do boletim de medição que servirá para comprovação da execução dos serviços e posterior pagamento dos mesmos.

Por isto, no momento da obtenção do valor total, se os valores forem truncados, o boletim de medição será gerado com erro. Portanto, a não utilização de critérios de

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

---

arredondamento de duas casas decimais ocasiona a paralisação do processo para correção da planilha vencedora, o que ocasiona atraso na execução da obra e prejuízos para a Administração Pública e conseqüentemente aos munícipes

Estes cálculos, obedecem aos critérios de arredondamento na numeração decimal dispostos na ABNT NBR 5891/2014.

### **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS**

Em obediência ao art. 40, X, da Lei 8.666/1993 que obriga o edital a estabelecer os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, não será considerada proposta que contiver preços superiores ao limite estabelecido.

O Acórdão 1618/2019 – Plenário discorre sobre a importância da análise dos preços unitários, mesmo em licitações cujo regime de execução seja de empreitada por preço global:

15. A jurisprudência do TCU, nos casos de licitação do tipo menor preço global é no sentido da imprescindibilidade da análise dos preços unitários. Tal entendimento visa a coibir a prática do denominado jogo de planilha, que se caracteriza pela elevação dos quantitativos de itens que apresentavam preços unitários superiores aos de mercado e redução dos quantitativos de itens com preços inferiores, por meio de alterações contratuais informais, materializadas por meio de termo aditivo.

Sobre o tema, o TCU possui inúmeros precedentes, como o Acórdão 8117/2011 Primeira Câmara, e o Acórdão 1695/2018 TCU Plenário entre outros.

### **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deve ser apresentada em meio físico, impressa, e em meio digital, em formato editável tipo excel, em CD ou pendrive para análise, contendo:

**1. Planilha de Preços Unitários** – conforme modelo da proposta base deve informar os valores de preço unitários sem e com BDI, quantitativo por serviço e valor total com arredondamento conforme orientação do critério de arredondamento;

**2. Composição da taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI)** - Planilha com detalhamento do BDI conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

---

- 3. Composições de Preços Unitários:** todos os itens com serviços da Planilha devem ser apresentados as composições de Preços Unitários cujos valores devem guardar compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentária;
- 4. Cronograma Físico-Financeiro:** deverá ser apresentado de acordo com o proposto pela administração.
- 5. Planilha de Encargos Complementares:** deverá ser apresentado de acordo com os encargos década empresa.

### PAGAMENTOS

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados mediante apresentação de boletim de medição, emitido pela CONTRATADA, no modelo fornecido pela CONTRATANTE, e após realização de vistoria realizada pelo fiscal municipal para aferição dos serviços medidos.

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante.

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratado, onde estão registrados os levantamentos, conforme memória de cálculos, necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Conveniente, identificando ainda, o nome do Objeto (conforme Plano de Trabalho), período de medição, número do Boletim de Medição (BM), número da Licitação e Contrato, sem rasuras e/ou entrelinhas observadas as normas vigentes. Segue a baixo modelo de apresentação:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

---

TEXTO PARA NF:

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

LICITAÇÃO Nº: XXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XXXXXXXXXX

NF REFERENTE AO BM XX

A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/ Recibo, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/ Recibo com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

A liberação do primeiro pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Carta de solicitação de pagamento da empresa;
- Alvará municipal de construção (somente na primeira medição);
- ART/RRT de execução da obra (somente na primeira medição);
- Nota fiscal (informar nº do contrato, nº da licitação, nº da medição e seu período) - (emissão somente após autorizo da fiscalização e atesto);
- Recibo - sem data (informar nº do contrato, nº da licitação, nº da medição e seu período);
- Boletim de medição (no tamanho da fonte 14, com assinatura eletrônica em todas as páginas);
- Memória de cálculo (no tamanho da fonte 14, com assinatura eletrônica em todas as páginas);
- Diário de obra (no tamanho da fonte 14);
- Relatório fotográfico (com assinatura eletrônica em todas as páginas);
- Recibo de entrega da DCTFWEB (último mês de competência);
- Comprovante de pagamento com guia de recolhimento do FGTS;
- Comprovante de pagamento com guia de recolhimento do INSS;
- GFIP completa;
- Relação de trabalhadores assinada pela empresa (marcar os funcionários da lista na GFIP);
- CNDT;
- Certidão Municipal;
- Certidão FGTS;
- CND federal;
- Sefa tributária;
- Sefa não tributária;



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

---

Todos os documentos deverão ser apresentados em 3 vias com impressão coloridas;

Verificar se todas as informações se encontram visíveis em cada célula;

Relatório fotográfico deve conter fotos pertinentes a cada serviço medido no período incluso coordenadas, data e hora;

Diante desta explanação, ratifica-se a impossibilidade de aceitação de qualquer proposta com preços unitários superiores à referência.

Santa Luzia do Pará - Pará, 26 de dezembro de 2023.

---

**POLYANA NOGUEIRA DE LIMA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA 15197046-66**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

# **ANEXO VII (MEMORIAL DESCRITIVO)**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**CONSTRUÇÃO DE 5 ARENAS ESPORTIVAS NA ZONA  
RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ,  
VILAS: KM 18, ESTIVA, MURUTEUA, JACAREQUARA E  
BROCA.**

SANTA LUZIA DO PARÁ-PA  
2023

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1. PROJETO BÁSICO:**

O objeto a que se refere este documento é: **CONSTRUÇÃO DE 5 ARENAS ESPORTIVAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, VILAS: KM 18, ESTIVA, MURUTEUA, JACAREQUARA E BROCA**, localizado nas Vilas: Km 18, Estiva, Muruteua, Jacarequara E Broca, s/nº, Santa Luzia do Pará/PA. Após estudos realizados na área de implantação da obra, foi possível obter o tipo de estrutura, materiais e serviços mais adequados para a execução deste projeto. Por isso, segue em anexo a este memorial projeto básico completo, incluindo orçamento e especificações técnicas.

Antes do início dos serviços desta obra, deverá ser instalada placa de obra em lona com plotagem gráfica que deverá ser executada conforme modelo da concedente e ser fixada em local visível e mantida em boas condições, até a conclusão dos serviços. Deverão ser pagas junto aos órgãos competentes, todas as licenças e taxas necessárias para o funcionamento da obra.

Para início dos serviços, deverá ser executado almoxarifado/ barracão de madeira para armazenamento de equipamentos e materiais. A locação da edificação será a trena, com utilização de pernambucas e tábuas em madeira branca e linha de nylon.

O projeto básico contempla a **CONSTRUÇÃO DE 5 ARENAS ESPORTIVAS**, com área útil de jogo igual a 555,39 m<sup>2</sup> por quadra. O fechamento da arena será com mureta de alvenaria em tijolos cerâmicos a cutelo, chapiscada, rebocada e pintada. A fundação da mureta será do tipo fundação corrida com pedra preta e os pilares de amarração serão em concreto armado FCK=15MPa.

Sobre a mureta, será instalado alambrado em tubos e tela de arame galvanizado, conforme projeto. Para acesso à quadra deverá ser instalado portão com tubo e tela de arame. Todas as estruturas deverão receber pintura anti-corrosiva e com tinta automotiva.

O piso da quadra será composto por colchão de areia com espessura de 20 cm. De forma a garantir a acessibilidade à quadra, foi projetada calçada em concreto com largura de 1,20m.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

---

Para evitar o acúmulo de água dentro da quadra, foi elaborado projeto de drenagem de águas pluviais. Para tal, serão escavadas valas com 40 cm de largura e 40 cm de altura, que deverão obedecer a inclinação prevista em projeto e serão inteiramente preenchidas com manta e com seixo lavado. Na saída da canaleta principal, deverá ser executada caixa de alvenaria de 60x60x60 com tampa de concreto.

A iluminação da quadra será através de holofotes/refletores instalados em postes de aço fixados nos quatro cantos da edificação. Serão utilizadas caixas de passagem, eletroduto em PVC DE 1" e cabo de cobre com 6mm<sup>2</sup>.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com as Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, e os projetos em anexo.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

### **2. DOCUMENTAÇÕES PARA INÍCIO DA OBRA**

São de responsabilidade da contratada quaisquer despesas referentes à regularização para o início da obra tais como:

- Cadastro junto à Prefeitura Municipal local (ISS);
- Alvará de construção de Obra;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços contratados, com a respectiva taxa recolhida.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **3.1. Quanto a materiais**

Realizar a devida programação de compra de materiais, de forma a concluir a obra no prazo fixado e observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela Fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com o prazo de validade vencido;

Submeter à Fiscalização, sem ônus, amostras dos materiais e acabamentos a serem utilizados na obra.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

---

### **3.2. Quanto à mão-de-obra**

Contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegure progresso satisfatório às obras.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança aos seus empregados tais como: cintos, capacetes, etc., devendo ser obedecidas todas as normas de prevenção de acidentes.

### **3.3. Quanto aos equipamentos e ferramentas de trabalho**

É de responsabilidade da contratada os gastos com aquisição de ferramentas, máquinas, equipamentos necessários na execução da reforma.

### **3.4. Quanto à administração da obra**

Manter um engenheiro civil e um encarregado geral residente na obra, com carga horária mínima equivalente a um turno fixo, por semana.

Está previsto, na planilha orçamentaria, a estimativa dos gastos com Administração Local da Obra, um componente do custo direto da obra e compreende a estrutura administrativa de condução e apoio à execução da construção, composta de pessoal de direção técnica, pessoal de escritório e bem como, materiais de consumo, equipamentos de escritório e de fiscalização, quantificadas e discriminadas por meio de contabilização de seus componentes como custo direto. Prática recomendada pelo TCU e visa a maior transparência na elaboração do orçamento da obra.

Administração local depende da estrutura organizacional que o construtor monta para a condução de cada obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Para a perfeita execução deste objeto a obra deverá contar com a administração local, formado por engenheiro civil e encarregado geral, que deverão estar presentes no decorrer da obra e sempre que solicitado pela fiscalização em horários determinados que constam na memória de cálculo, sendo 8hs de serviços do encarregado geral com encargos em 20 dias/mês; 0,5 h do acompanhamento do engenheiro civil de obras júnior em 15 dias/mês.

O cronograma físico-financeiro descreve a sequência de etapas e serviços, bem como o desembolso financeiro da obra no período de 180 (cento e oitenta) dias, além de também descrever o orçamento disponível para cada uma das fases do projeto.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

---

### 3.5. Segurança e saúde do trabalho

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores;

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. Os equipamentos mínimos obrigatórios serão:

- Equipamentos para proteção da cabeça
- Equipamentos para Proteção Auditiva
- Equipamentos para Proteção dos membros superiores e inferiores.
- 

A inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terá como penalidade advertência por escrito e multa.

### 3.6. Diário de Obra

Deverá ser mantido no canteiro um Diário de Obra, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela Contratada e, a cada vistoria, pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.

### 3.7. Limpezas da obra

O local da obra, assim como seu entorno e passeio, deverá ser mantido limpo e desobstruído de entulhos, durante e após a realização dos trabalhos.

### 3.8. Especificações de materiais e serviços

O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:

- Normas da ABNT;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das citadas;
- Especificações e desenhos do projeto.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

---

Os materiais ou equipamentos especificados admitem equivalentes em função e qualidade. O uso destes produtos será previamente aprovado pela CONTRATANTE.

A existência de FISCALIZAÇÃO, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de qualquer serviço.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO recusar qualquer serviço executado que não satisfaça às condições contratuais, às especificações e ao bom padrão de acabamento.

A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os trabalhos recusados pela FISCALIZAÇÃO.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

Todas as medidas serão conferidas no local.

A quantificação é da responsabilidade das empresas LICITANTES que serão obrigadas a contemplar todos os itens constantes do projeto.

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade.

### **3.9. Quanto ao andamento dos trabalhos**

Para fiel observância do contrato e perfeita execução e acabamento das obras a CONTRATADA deverá manter na obra pessoal técnico habilitado e obriga-se a prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

À CONTRATADA caberá a execução das instalações provisórias de água, luz, força, esgoto, etc., bem como o transporte dentro e fora do canteiro de obras;

Além do previsto em itens anteriores, caberá à CONTRATADA proceder à instalação do canteiro de obras dentro das normas gerais de construção com previsão de baias para depósito de agregados, almoxarifado, escritório e, em relação às condições de Medicina e Segurança do Trabalho, dotá-lo de alojamento e instalações sanitárias para operários e fiscalização.

Além da placa da CONTRATADA exigida pelo CREA, deverá ser colocada em local visível, quando da instalação do canteiro de obras, placa conforme modelo fornecido pelo Setor de Engenharia da CONCEDENTE.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

---

### **3.10. Do prazo de execução**

O prazo para execução dos serviços em é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

### **3.11. Do pagamento**

O pagamento das etapas concluídas da obra será realizado através de medições, especificado em Planilha de Medição e validado somente com visto do fiscal do município, conjuntamente.

---

**POLYANA NOGUEIRA DE LIMA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA 15197046-66**